

19

J. P. 44  
N. 968  
N. 100



Fl. 1

1932

## Juízo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO



Raul Planas ✓

Auto de prisão

O Dr. Procurador fiscal - Regis

### Autuação

Aos vinte eito dias do mês de Outubro  
do anno de mil novcentos e vinte e dois  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do  
Paraná, em meu cartório autua a pessoa  
de ~~engenheiro do~~ ~~professor~~  
da que, para constar, faça esta autuação. Eu



Procuradoria da República no Estado do Paraná

2  
p/for

Exmo. Sr. Dr. Juiz Substituto Federal.

A. Causa refer.



Em 28 de outubro de 1932  
Flávio Luz.

Diz a Justiça Federal, por seu representante legal infra assinado, que lhe veio ás mãos o inquérito policial militar junto, enviado pelo Commandante da 5a. F. M., instaurado para apurar a responsabilidade aos culpados pela isenção ilegal de Fortunato Ziomek, que, provando falsamente ser arrimo único de sua mãe, foi, na verdade, isentado do serviço militar na secção da Junta de 27 de Dezembro de 1926, tendo fornecido atestados inverdadeiros para esse fim o delegado de polícia de Gravatá, o juiz distrital e duas testemunhas, respectivamente de nome Maximo Contador, Miguel Woctusk (assignatura de leitura difícil), Miguel Rochmis e José Syzak, acontecendo ainda que o oficial do registro de títulos e documentos, Flávio Luz, certificou que a mãe de Fortunato não tinha título de propriedade imóvel transcripto, quando se verificou que a aludida mãe de Fortunato tinha uma propriedade. Foi tomado o depoimento do Sr. Flávio Luz, que confirmou suas declarações, sendo tomados ainda os depoimentos de Contador e Miguel Rochmis. Parece-me que não é regular iniciar o processo com um inquérito por ser concluído, pois, não se deve prescindir das declarações de Fortunato, de Miguel Woctusk e José Syzak. Parece-me também conveniente que sejam nomeados peritos que examinem os livros de registro de títulos e documentos do Sr. Escrivão Flávio Luz, embora este affirme que não houve transcrição de títulos de propriedade de Victória, mãe de Fortunato. Nestas condições, juntando uma cópia autenticada de uma certidão passada pelo escrivão Bento Munhoz da Costa, na qual estava viciado o nome de Hypolito para Hypolito, denunciando má fé por parte de Fortunato, que tinha

um irmão mais velho de nome Hypolito, requeiro que baixem estes autos á Policia, solicitando-se ao Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado que mande proceder ás diligencias indicadas acima, para que seja concluido o inquerito sobre a isenção illegal de Fortunato Ziomek de modo regular, para que posteriormente seja offerecida a denuncia.

Nestes termos.

P. deferimento.

Santos, 28 de Outubro 1932  
Hypolito Brabosa Lima.  
Proc. Secc. da Republica.

(Copia)

Bento Munhoz da Rocha  
Escrivão Vitalício do Superior Tribunal de Justiça  
do Estado do Paraná

CERTIFICO por me ser pedido e em relatorio breve, verbalmente por pessoa interessada, que revendo em meu cartorio, os autos de Appelação Civil de Desquite, numero 1174(mil cento e setenta quatro), de Araucaria, em que é appellante o Doutor Juiz de Casamentos da Capital e appellados André Zioneke e sua mulher, nelles a paginas 3 (treis), encontra-se a peça do teor seguinte: POSSE DOS FILHOS- Os filhos do casal de nomes: Helena, com 20(vinte) annos de idade; Hypolita, com 19 (dezenove); Fortunato, com 18 (dezoito); Catharina, com 16(dezeses); Joao, com 14(quatorze); Pedro, com 12(doze); Miguel, com 10(deis); Luiz, com 8 (oitó); Paulina, com 6(seis); Jacob, com 4 (quatro); Maria, com 3 (treis) e Barbara, com cinco meses de idade, ficam sob a posse da segunda abaixo assignada, que os criará e educará à sua custa, sem contribuição alguma de seu marido, desistindo a mesma pensão alimeticia que o mesmo lhe devia dar. Era só o que se continha na dita peça da qual fiz fielmente extrair a presente certidão e a cujo original me reporto e dou fé. Eu, Bento Munhoz da Rocha, Escrivão, conferi e assigno e dou fé. Curitiba, 22 de Dezembro de 1926. Bento Munhoz da Rocha. (Estava assignatura sobre duas estampilhas Estadoaes de \$500)

(No atestado acima, está viciado o nome de Hippolito, para Hipolita)

*esta conforme a original — J.º da  
da Costa Robino, 2.º Ten. Cdr., aux. 2.º Sec.º  
da 9.º C. R.*





# MINISTERIO DA GUERRA

5a. Região Militar.  
5a. Divisão de Infantaria.

Quartel General  
1a. Secção.

N.º 328.-

Curitiba, 19 de Outubro de 1932.

O Comandante da 5a. R.M. e 5a. D.I.,  
ao Sr. Procurador Geral da República  
no Paraná.

Objeto:

Remete um inquerito policial  
militar.-

Sr. Procurador

Junto remeto-vos o inquerito policial militar a  
que se refere o vosso ofício nº. 76 de 8 de Agosto findo, com re-  
lação á isenção do sorteado André Ziomek.

Saudade e fraternidade

*Adriano Mendes  
GJ.*

1932

5

M

Inquerito judicial militar



Indiciado: Fortunato Niomek



# MINISTERIO DA GUERRA

5a. Região Militar.

5a. Divisão de Infantaria.

Quartel General

la. Secção.

Curitiba, 2 de Setembro de 1932.

O Comandante da Guarnição de Curitiba,  
respondendo pelo expediente da 5a.R.M.  
ao Capitão Alexandre Magno de Moraes.

Nº. 185-PORTARIA-

Objeto:

Delega atribuições policiais mi-  
litares.

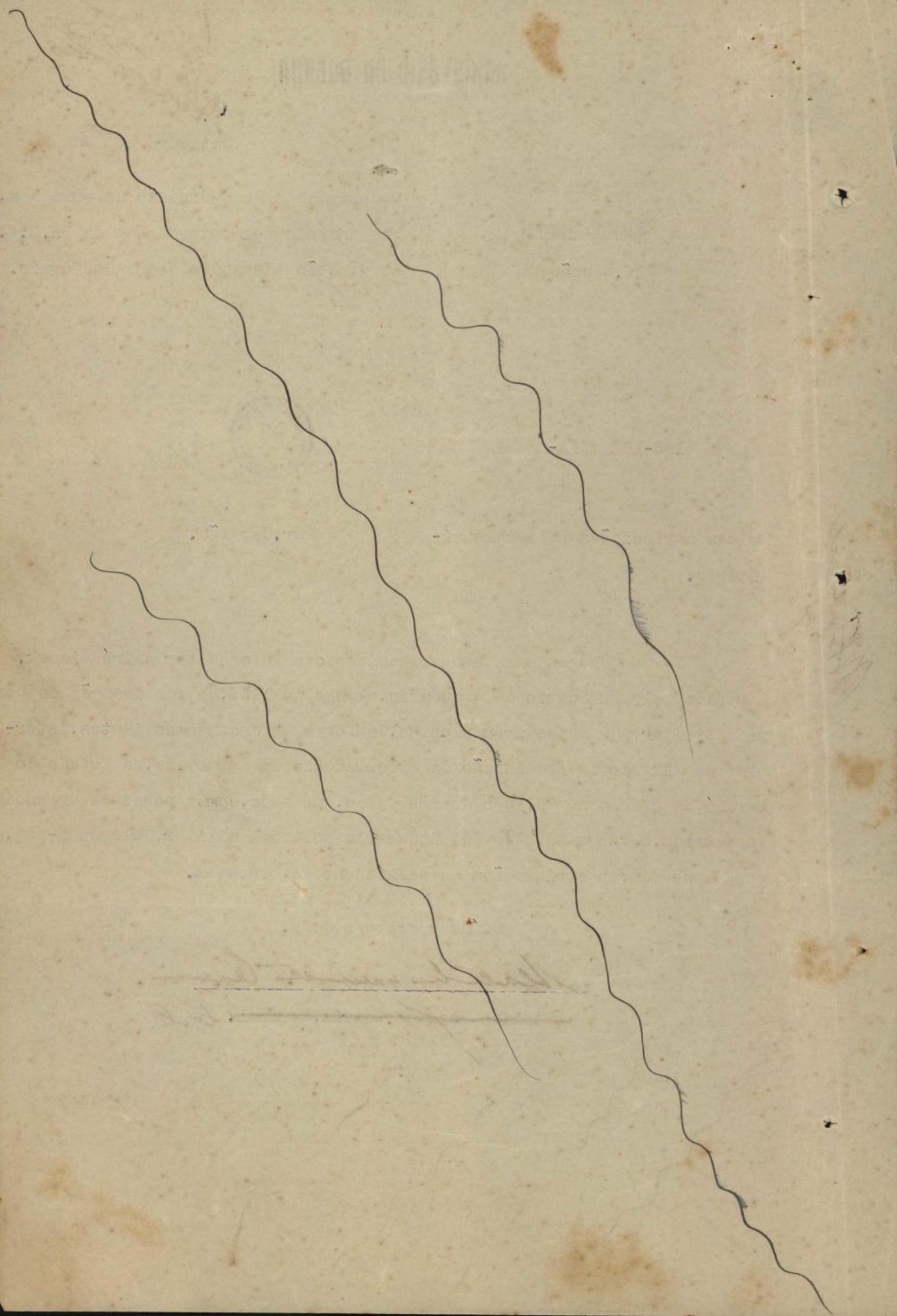
Sr.Capitão.



Chegando ao meu conhecimento o fato de ter André Ziomek,  
sorteado pelo Municipio de Araucaria, classe de 1906, obtido isenção do Ser-  
viço Militar, por meios fraudulentos, conforme os documentos juntos, deter-  
mino em virtude de requisição da Procuradoria da Republica, no Estado do  
Paraná, em oficio nº 76, de 8 do mês findo, que seja, com a possível urgência  
instaurado, a respeito, o devido inquérito policial militar, delegando-vos,  
para esse fim, as atribuições policiais que me competem.

Saúde e Fraternidade.

Ataliba Japinto Ozorio  
~~Ataliba Japinto Ozorio, Coronel.~~ Col.





# MINISTERIO DA GUERRA

5a. Região Militar.

5a. Divisão de Infantaria.

Quartel General

la. Secção.

Curitiba, 9 de Agosto de 1932.

O Coronel Comandante da Guarnição, respondendo pelo expediente da Região, ao Snr. Auditor de Guerra da 5a.C.J.M.

Nº. 98.

Objeto:

Submete á consideração um ofício do Procurador da Republica neste Estado, sobre isenção de sorteado.

Snr. Auditor.

Submeto a vossa consideração o inclusivo ofício nº 76, de 8 do corrente do Sr. Procurador da Republica no Paraná e demais papeis que o acompanham, versando tudo sobre André Ziomek, sorteado pelo Município de Araucaria, classe de 1906, acusado de ter obtido isenção do Serviço Militar por meio de documentos falsificados e sobre cuja instauração de inquérito pedido parece-me só vossa autoridade poderá decidir.

Saudade e Fraternidade.

*Antônio Janete Amorim  
lil.*

Informação.

Ao Snr. Coronel Comandante da Guarnição, respondendo pelo expediente da Região, o Auditor da 5a.C.J.M., informa que de acordo com o parecer do Dr. Procurador da Republica neste Estado, deve ser aberto o competente inquérito policial militar, oportunamente.

Curitiba, 12 de agosto de 1932.

*Juando Camara*  
Auditor.

A hand-drawn graph on aged, yellowed paper. The vertical axis is labeled with numbers from 100 to 0 at the top. The horizontal axis has labels 'C', 'G', 'D', 'E', 'F', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z' along its length. A wavy line starts at the top left, descends to the bottom right, and ends with a small circle. There are several points on the line labeled with letters: 'B' near the top left, 'C' at the start of the main descent, 'G' and 'D' further down, 'E' and 'F' in the middle section, 'H' and 'I' towards the end of the main descent, 'J' and 'K' at the bottom, and 'L' and 'M' on the final upward slope. Other small labels like 'A', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', and 'Z' are scattered across the graph area.



# Procuradoria da República na Secção do Paraná

n. 82.

Curityba, 12 de Setembro

1932.

Ilmo. Sr. Cap. Alexandre Magno.

Alv  
6

*R. Montenegro*  
Em resposta ao vosso ofício n. 1, de 5 deste mês, tenho a informar-vos, que os documentos referentes ao inquerito para apurar os factos a que se refere o meu ofício n. 76, a que vos referis, não são originários da 9a. Circunscripção militar, que é quem poderá esclarecer a divergência entre os nomes de André Ziomek e Fortunato.

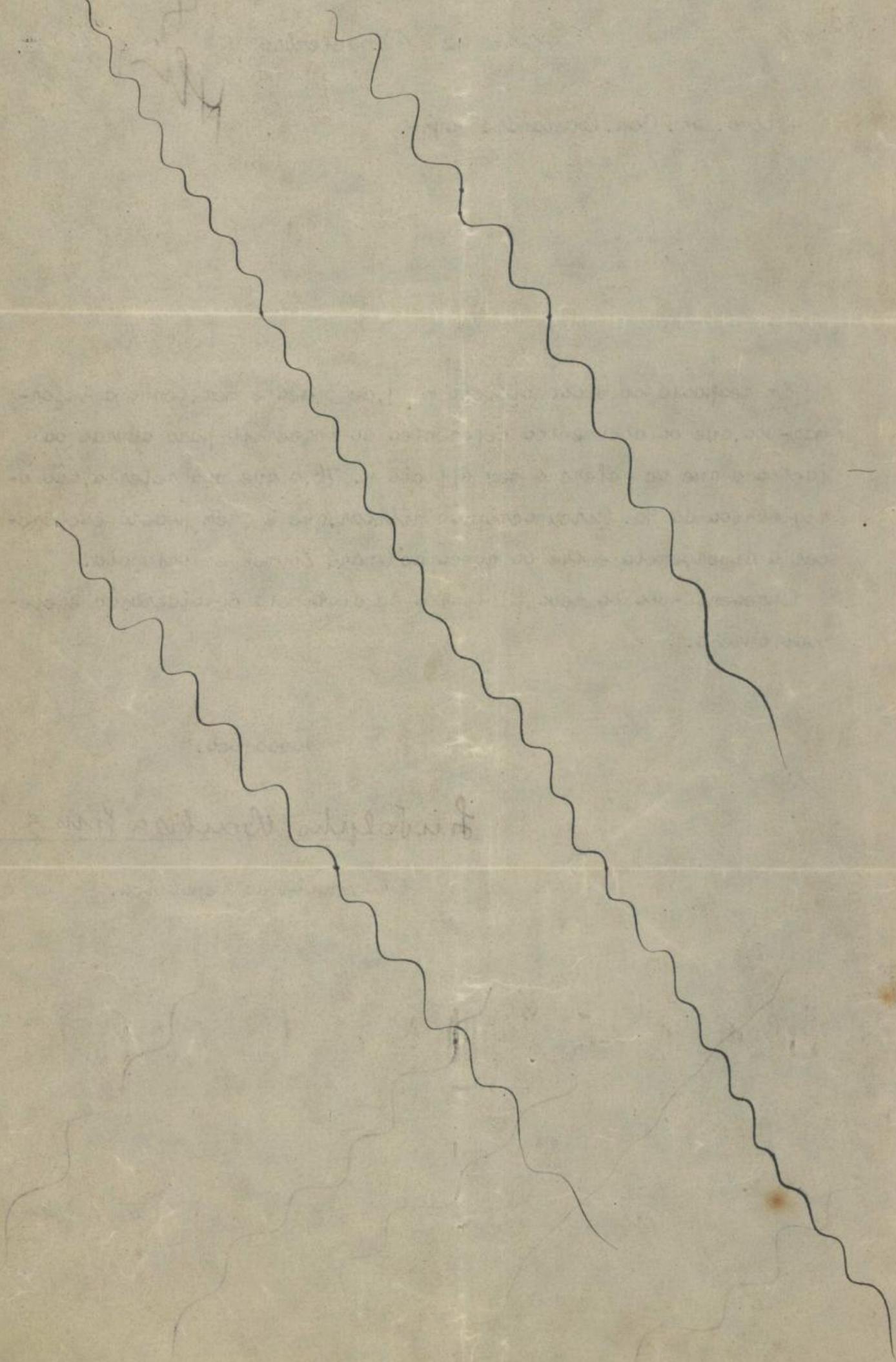
Apresento-vos os meus protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Saudações.

José Polycles Barbosa Lima.

Procurador da República.

БИБЛІОТКА  
ІМ. І. А. БІЛКОВСЬКОГО  
ІМ. І. А. БІЛКОВСЬКОГО



PFM

DR. J. B.

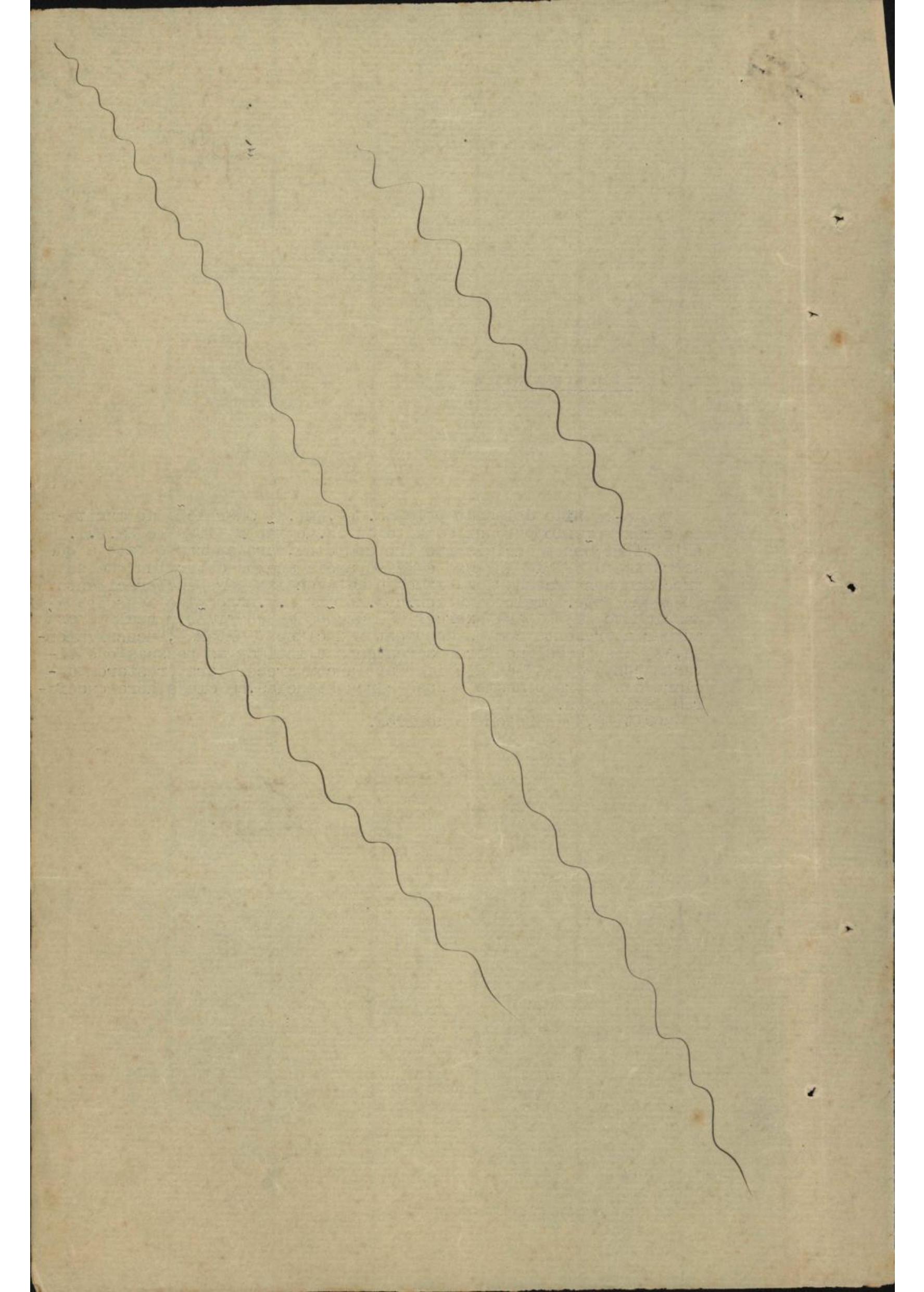
PORTARIA

R. Fontenelle  
cop. /

Tendo-me sido delegado pelo sr.Cel.Cmt.dg Guarnição de Curitiba e respondendo pelo expediente da 5a.Regiao Militar e 5a.D.I. as atribuições policiais que lhe competem,para apurar o fato a que se refere o oficio incluso e mais papeis anexos determino que se procedam aos necessarios exames e diligencias para esclarecimento do mesmo fato. Nomeio o 2º Ten.com.do 15º B.C. Ascendino Ferreira do Nascimento filho para exercer as funcoes de escrivao,o qual deverá autoar a presente com os documentos inclusos juntando,sucessivamente,as mais peças que forem acrescendo e intimar as pessoas que tiverem conhecimento do aludido fato a comparecer para prestarem declarações sobre o mesmo e suas circunstancias,em dia e hora que forem designados.

Curitiba,4 de Setembro de 1932.

Ass. Macaua Região Amorosa  
Encarregada de Vigilância





Procuradoria da República no Estado do Paraná

n. 76.

10

dfv

Exmo. Sr. General Commandante da Quinta Região militar.

Honorável  
Sra.

Jendo sido enviados a esta Procuradoria os documentos juntos, referentes ao sorteado André Ziomek e à sua isenção do serviço militar mediante documentos falsificados fornecidos por serventuários da justiça do Estado, e como esses documentos não offereçam base para instauração do respectivo processo, peço que V. Exa se alyme de dar as necessárias providências para que seja aberto inquérito policial militar, afim de que se apure a responsabilidade dos culpados.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. Exa os protestos de minha alta estima e elevado apreço.

Saudações.

Emílio Barbosa Lima

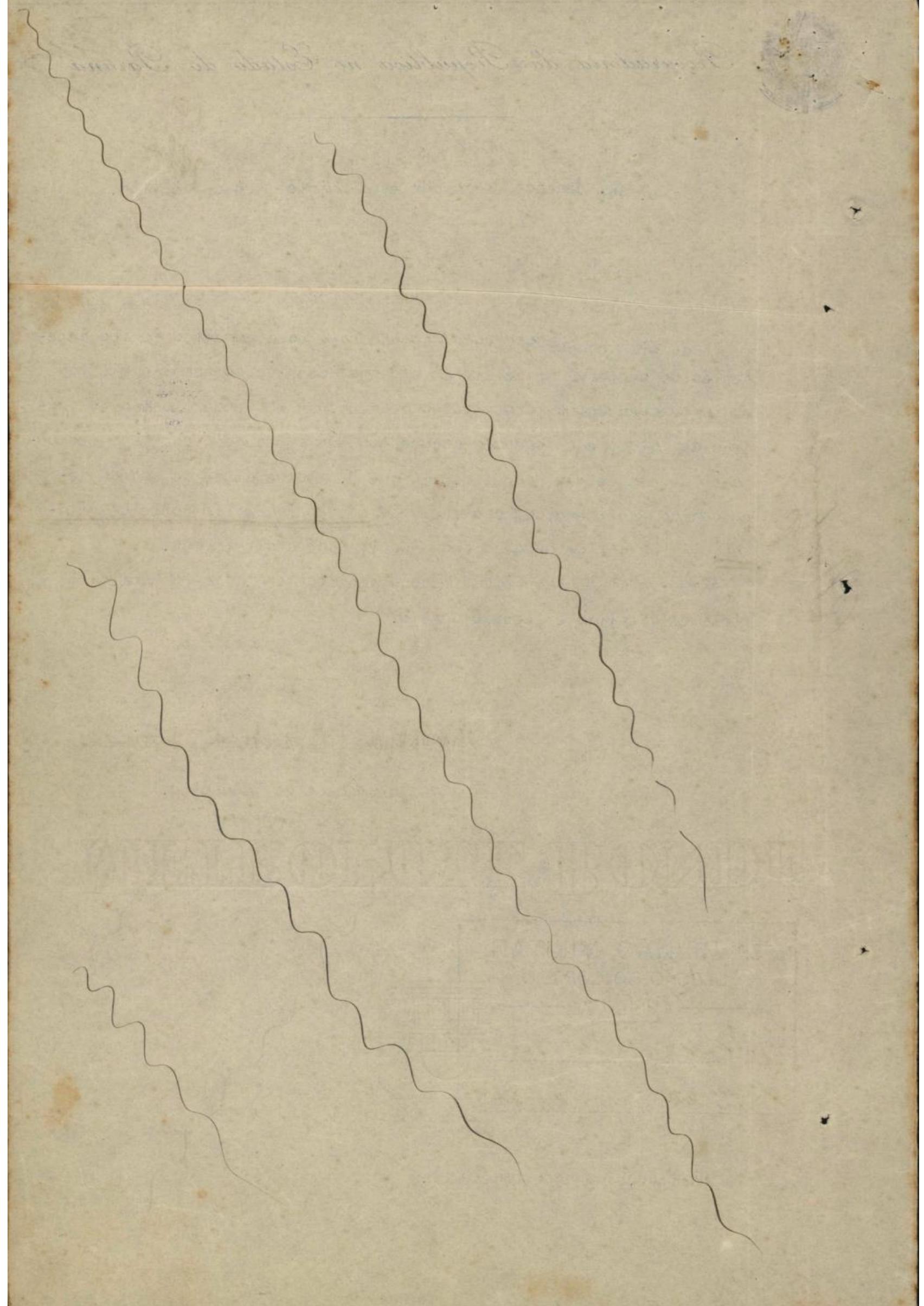
Procurador da República.

5.ª REGIÃO MILITAR  
SECÇÃO DO CORREIO  
CURITIBA

N.º 6.212 de 8-8-32

1.º sec. 224 8-8-32.

Curitiba, 8 de Agosto de 1932.





GABINETE

# Procuradoria Geral da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

CURITIBA, 20 de Junho de 1932

N. 287

Exmo. Snr. Dr. Procurador da Republica no Paraná.

C U R I T I B A



*R. B. G.*  
Na forma do estabelecido pelo Decreto Federal nº. 4.780,  
art. 40 e § 1º, tenho a honra de enviar incluso a V. Exa. para  
os fins de direito, os documentos referentes ao sorteado André  
Ziomek, isento do serviço militar mediante documentos falsifica-  
dos fornecidos por serventários da justiça deste Estado.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de alta estima e ele-  
vado apreço.

SAUDE E FRATERNIDADE

Sugestões amizade  
Procurador Geral da Justiça



Sa. Região Militar e Sa. Divisão de Infantaria

S. E. M. — 1<sup>A</sup>. SECÇÃO

C O P I A - Ministerio da Guerra. Quinta Região Militar. Nona Circunscrição de Recrutamento. Número 620. Objeto: Remete documentos. Curitiba, 10 de Junho de 1932. Ao Excelentíssimo Senhor General Comandante da Região, o Coronel Chefe da Nona Circunscrição de Recrutamento. Senhor Comandante. Inclusos remeto a Vossa Excelencia, para os fins de direito, o presente ofício e seu anexo. As autoridades locais e de mais pessoas que firmaram os documentos que serviram de base à decisão da Junta de Revisão e Sorteio, em sua sessão de 27 de dezembro de 1926, são as seguintes: Delegado de Policia Maximo Contador; Juiz Distrital, Miguel Woctwsk (assinatura de leitura difícil); os cidadãos Miguel Bochnia e José Syzak e Flavio Luz, oficial do registro de títulos e documentos do registro geral de Imóveis, desta Capital.

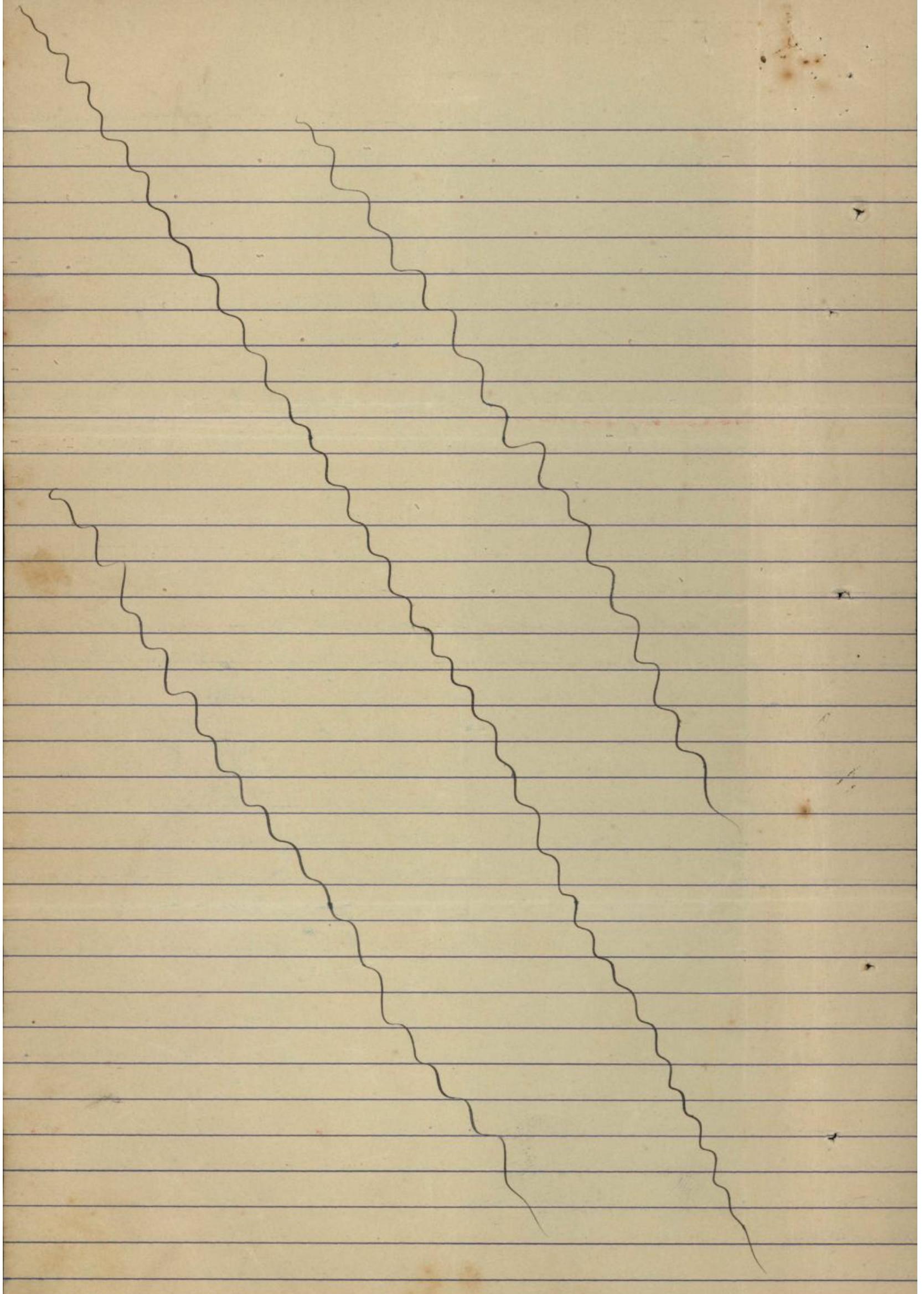
Saúde e Fraternidade. Raymundo Sampaio, Coronel Chefe. Esta

é a forma o original. Em 15/6/32. Leonidas Eduardo  
Ribeiro em ass. / Sec.

5º R. M. e 5º D. I.

S. E. M. — 1<sup>A</sup> Seccão

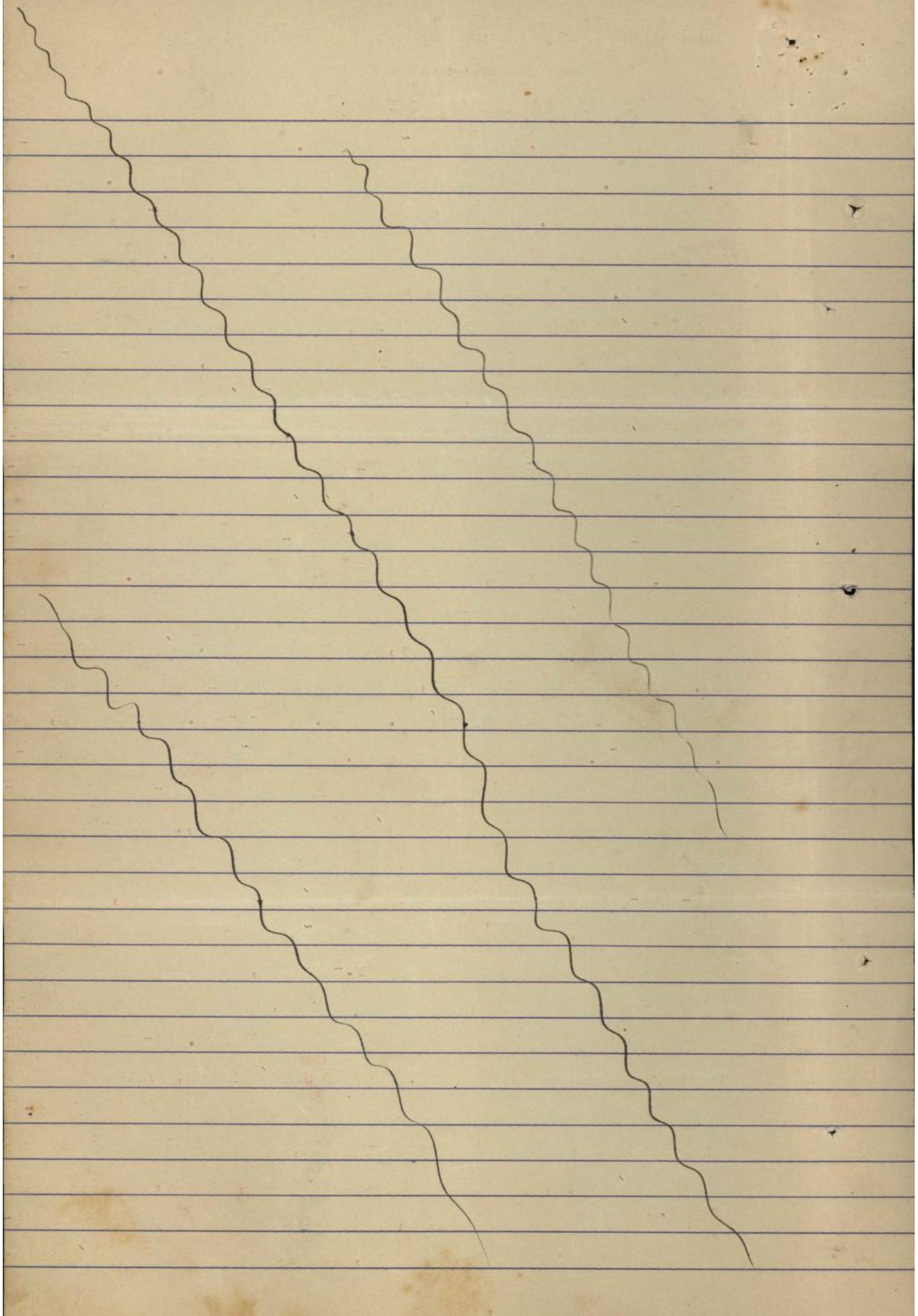




5a. Região Militar e Sa. Divisão de Infantaria

S. E. M. — 1<sup>A</sup>. SECÇÃO

**C O P I A**—Ministerio da Guerra. Quinta Região Militar. Junta de Alistamento Militar. Número 20. Objetos: Pede esclarecimentos sobre um sorteado. Araucaria. 10 de Março de 9932. Ao Senhor Chefe da Nona Circunscrição de Recrutamento, o Delegado do Serviço de Recrutamento, do Município de Araucaria. Senhor Chefe. Constando a esta Delegacia que o cidadão Furtunato, filho de André Ziomek e Vitoria Belmiak, sorteado numero 10, da classe de 1906, fôra isento do Serviço Militar em tempo de paz, sob a alegação de ser arrimo de sua genitora, mas que o mesmo não é arrimo de pessoa alguma, não só porque esta tem bens de fortuna, como porque o referido sorteado tem outros irmãos maiores; peço-vos me seja esclarecido o seguinte: 1º-Si de fato o sorteado em apreço, éra' isento do serviço em tempo de paz; 2º-Qual o motivo de sua isenção; 3º-Por qual Comarca provou ele que D. Vitoria Belmiak, ou Ziamek, não tem bens de fortuna. Peço estes esclarecimentos para guiar-me na sindicância a que estou procedendo e da qual darei conta a essa Chefia, uma vez terminada. Saúde e Fraternidade. Manoel Antônio dos Santos, Segundo Tenente Comissionado, Delegado do Serviço de Recrutamento. — À 2a. Secção. Em 11-3-932. Major Scunis, Chefe. Informação. Ao Senhor Major Chefe. Com relação ao que pede o Delegado de Araucaria, neste ofício, tenho a informar que: 1º-Do livro de atas da Junta de Revisão e Sorteio, à folhas 131 verso, no registro da sessão de 27 de dezembro de 1926, consta o seguinte: "Município de Araucaria- 1º -Furtunato Zinnek, filho de André e Vitoria Zinnek, alistado numero 77 da classe de 1905, pedindo isenção de acordo com o artigo 124 do Regulamento para o Serviço Militar. A Junta, resolveu considerar o requerente isento do serviço em tempo de paz, de acordo com o numero 1, do artigo 124 do Regulamento para o Serviço Militar". 2º-Do processo de arrimo do referido Furtunato, filho de André Ziomek, consta atestados passados pelo delegado de polícia Maximo Contador, Juiz distrital Miguel Motwsk (assinatura de leitura difícil), e declaração de Miguel Bochnia e José Syzak, os dois ultimos sob palavra de honra, de que Vitoria Ziamek é devorciada do marido, de cojo consorcio houve duas filhas maiores solteiras e nove filhos menores, dos quais o unico arrimo é Furtunato.



5a. Região Militar e Sa. Divisão de Infantaria

14

Nº 1

Flávio

S. E. M. — 1<sup>a</sup>. SECÇÃO

nato Ziomek, que trabalha na lavoura para o sustento dos mesmos, sendo sua mãe pobre e sem recursos para a sua subsistência e de seus filhos. -32- Apenas aos mesmos autos ha uma certidão do Oficial Flavio Luz, do Registro de Títulos e Documentos do Registro Geral de Imóveis, da qual consta, que André Ziomek, sua mulher Vitoria Ziomek e seu filho Furtunato, não são possuidores de bens imóveis transcritos naquele Registro. -42- Ha ainda no processo, certidões da Delegacia Fiscal, do Tesouro do Estado e Prefeitura de Araucaria, de que Furtunato e seus pais nada recebem dos cofres públicos, quer como vencimentos quer como pensão. Curitiba, 12 de março de 1932. Isaac Nahon, Primeiro Tenente, Chefe da 2a. Secção. À 2a. Secção para redigir o ofício ao Senhor Comandante da Quinta Região Militar, remetendo, para os fins de direito o presente ofício e seu anexo, e mencionando os nomes das autoridades locais e demais pessoas que firmaram os documentos que serviram de base à decisão da Junta de Revisão e Sorteio, em sua sessão de 27 de dezembro de 1926.

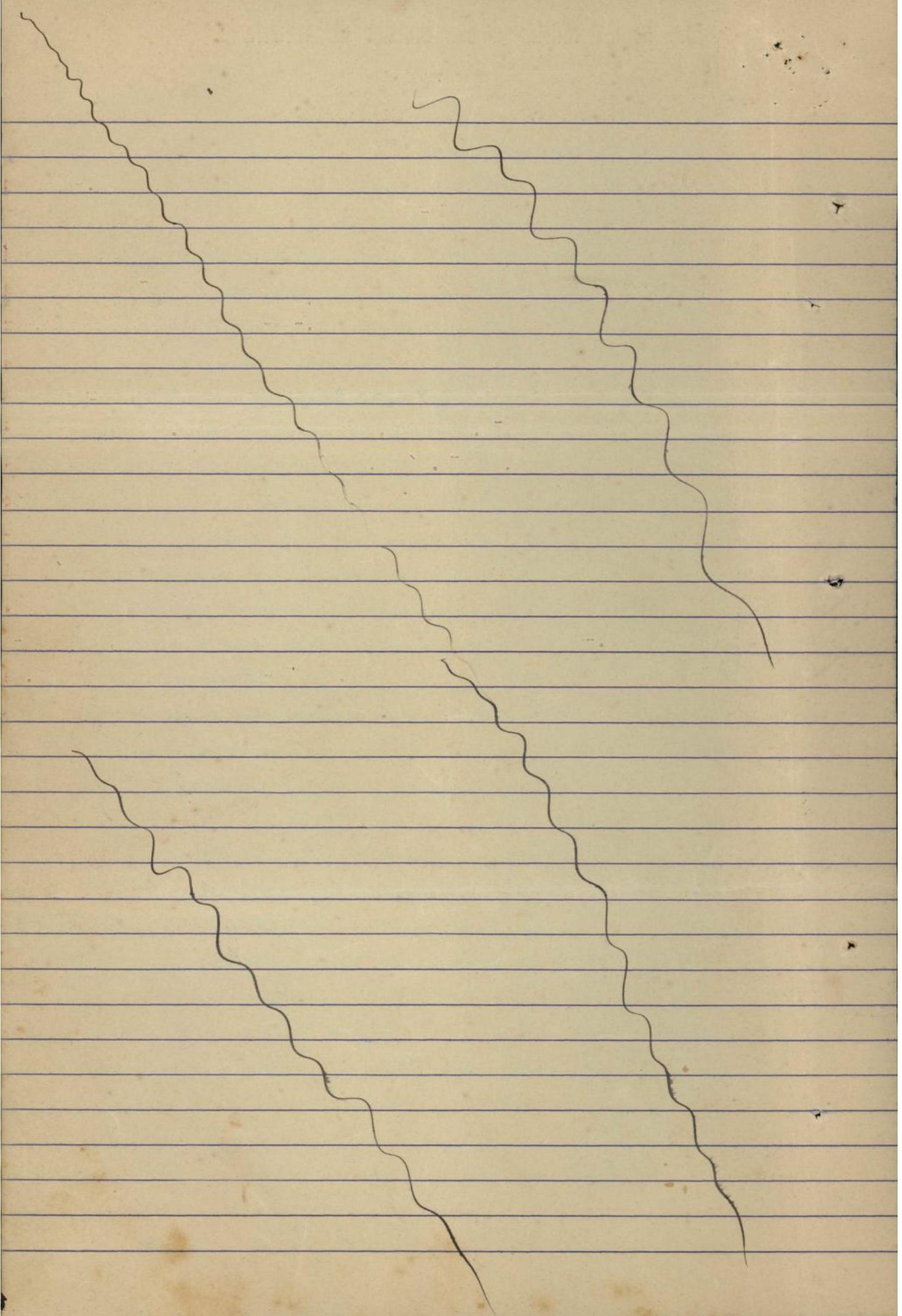
Coronel Raimundo. — Restitua-se ao Delegado Militar de Araucaria, com a informação prestada pelo Senhor Chefe da 2a. Secção. Em 14 de março de 1932. Assinado Coronel Raimundo Sampaio, Chefe.

14/3/32. Leonidas Oliveira W/ma. Cm. aux. Secc.

Dati conforme o original.

5. R. M. e 5. D. I.

S. E. M. — 1<sup>a</sup> Secção



10  
P.D.  
M

Sa. Região Militar e Sa. Divisão de Infantaria

S. E. M. — 1<sup>A</sup>. SECÇÃO

**C O P I A** -Ministerio da Guerra.Quinta Região Militar.Junta de Alistamento.Número 64. Objeto: Comunica o resultado de uma sindicancia.Araucaria, 8 de Junho de 1932. Ao Senhor Coronel Chefe da Nona Circunscrição de Recrutamento,o Delegado do Serviço de Recrutamento,neste Município. Senhor Coronel Chefe. Reportando-me ao oficio numero 20 de 10 de março do corrente ano,apenso,de meu antecessor,e dando conta á essa Chefia das sindicancias sobre o caso do sorteado numero 10 da classe de 1906,Furtunato,Filho de André Ziomek e Vitoria Belmiak,que foi isento do serviço militar em tempo de paz de acordo com o numero 1 do artigo 124 do Regulamento para o Serviço Militar,tenho a informar o seguintes: Que os pais de Furtunato estão divorciados desde 1924,por mutuo acordo. Que do processo de desquite do casal,feito em 1924,consta os seguintes filhos : Helena de 20 anos,Hipolito de 19 anos,Furtunato de 18 anos,Catharina de 16 anos,João de 14 anos,Pedro de 12 anos,Miguel de 10 anos,Ignez de 8 anos,Paulina de 6 anos,Jacob de 4 anos,Maria de 3 anos e Barbara de 5 meses,que ficaram ao encargo da respectiva mãe,e,os bens do casal que era de 17 alqueires de terras situada em Ipiranga,neste município,uma casa de madeira,um pátio coberto com telhas,uma carroça de 4 rodas 4 vacas e 2 cavalos,tocaram a ela,porem com a obrigação de dar a André pai de Furtunato,a quantia de dez contos de reis em dinheiro. Que a mãe de Furtunato cumpriu esse compromisso,dando os dez contos de reis a André,e para isso realizar,tomou dinheiro emprestado á parentes. Que Furtunato por ocasião de ser isento do Serviço Militar e, 1926,trabalhava nas referidas terras para ajudar a pagar o dinheiro tomado por empréstimo por sua mãe. Que mais tarde a mãe de Furtunato vendeu a propriedade em Ipiranga,e foi com os filhos residir no município da Lapa,distrito de Contenda,no lugar denominado Serro,á 9 quilometros da Estação de Balsa Nova. Que estive no logar onde mora Furtunato e verifiquei que o mesmo atualmente possue 20 alqueires de terras colonizadas e Vitoria mãe dele,tambem reside no mesmo distrito,no quarteirão de Lagão,onde possue 10 alqueires de terras,e que ela e os filhos citados moram nesse lugar á cerca de 3 anos.Saúde e Fraternidade.Walmore Prado

R. Montanez  
D. J.

5 R. S. Secção

Uflaker, Segundo Tenente Comissionado, Delegado do Serviço de Re-

crutamento. Gota conforme o original En

15/6/32. Leonidas Pimental, 2º T. com

ans. P. G.

5º R. M. e 5º D. L.

S. E. M. - 1ª Secção



# MINISTERIO DA GUERRA

16  
M. D. P. G.

5a. Região Militar.

5a. Divisão de Infantaria.

## Quartel General

1a. Secção.

Curitiba, 21 de Setembro de 1902.

O Comandante da Guarda de Curitiba,  
respondendo pelo expediente da 5a.R.M.  
ao Sr. Capitão Raimundo Vilaronga Fon-  
tenele.

Nº. 262-**PORTARIA-**

Objeto:

Inquerito policial militar,  
designação.

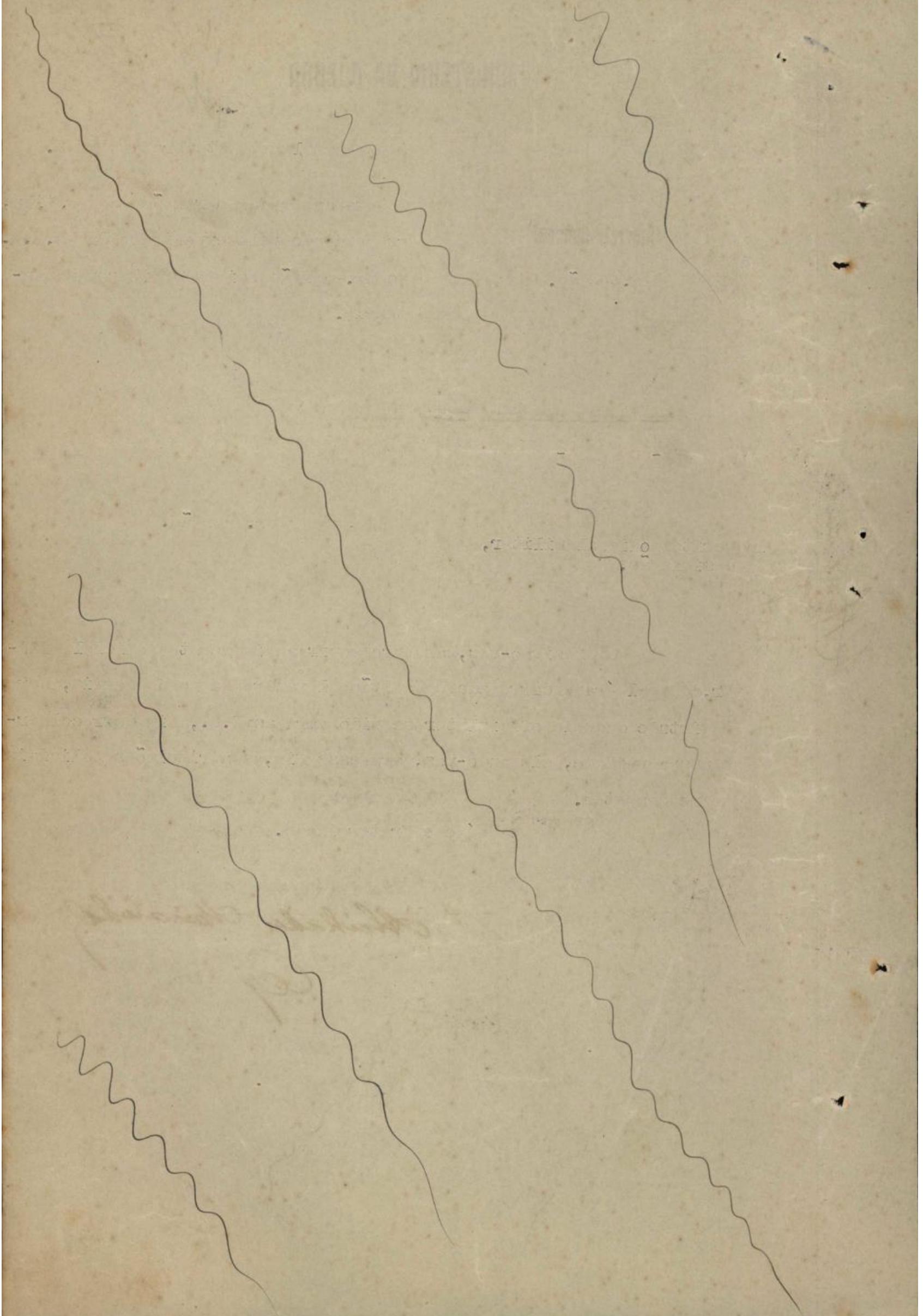
Sr. Capitão.

Designo-vos, para prosseguir ao inquerito policial mili-  
tar, do qual é encarregado o Capitão Alexandre Magno de Moraes, anexo  
em virtude daquele oficial ter seguido para as F.O., afim de recolher-  
se a sua unidade, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais  
que me competem.

Saudade e Fraternidade.

Arihades Moraes

G





MINISTERIO DA GUERRA

**5a. Região Militar e 5a.D.I.**

C.P.O.R.  
Contadoria  
S.C.A.

OFICIO

Curitiba 23 de Setembro de 1932.

17

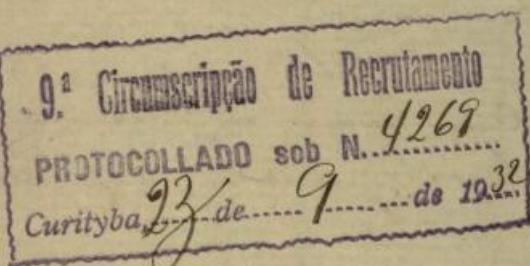
Ao Sr.Cel.Chefe da 9a.C.R.,  
o Cap.Raimundo Vilaronga Fonte-  
nele.

Nº 1

**OBJÉTO**  
Pede esclarecimento sobre nomes.

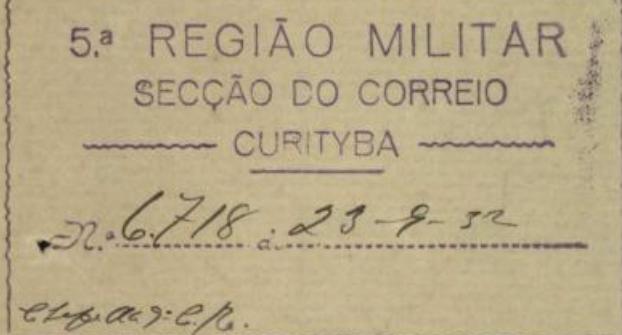


Sr.Chefe



Tendo-me sido delegado pelo Sr.Cel.Cmt,da Guarnição de Curitiba e respondendo pelo expediente da Região,as atribuições de encarregado do inquerito policial militar para apurar os fatos sobre André Ziomek,sorteado pelo município de Araucaria,peço-vos dignais esclarecer a divergência existente entre os nomes de André Ziomek,da classe de 1906,e Fortunato,filho de André Ziomek.

Saude e Fraternidade  
*Raimundo Vilaronga Fontenele*  
*Cap. m. m. m. m. m.*



Informação.

N<sup>o</sup> 2<sup>a</sup> Seccão, para informar.  
Em 23.9.932.  
C. R. Campain

Informações.

Ao Snr. Chefe da 9a.C.R., informe que, nos modelos C e E, da classe de 1905, dentre os alistados e sorteados pelo município de Araucaria, consta: Fortunate, f. de André e Viteria Cienek, isentado do serviço em tempo de paz, de acordo com o n.1 do art. 124 do R.S.M.

Ainda nos referidos modelos, da classe de 1906, encontra-se: Fortunate, f. de André Ziomek e Viteria Belniak, excluído desta classe, visto já ter

sido sorteado na de 1905 e izentado do serviço.

Curitiba, 23 de Setembro de 1932.

Jorge Souza  
Major Chefe. jst.

Em tempo.

A fim de melhor esclarecer o assunto em apreço, cumpre-me acrescentar que, no processo de izenção, o requerimento do interessado está assinado por Fortonato Ziomek e nele declara ser filho de Andre e Vitoria Ziomek.

Anexado ao referido processo, está a sua certidão de nascimento, extraída do Registro Civil de Araucaria, por onde se verifica chamar-se Fortunato e ser filho legítimo de Andre Ziomek e Vitoria Ziomek.

Curitiba, 23 de Setembro de 1932.

Jorge Souza  
Major Chefe. jst.

O Chefe da 9<sup>a</sup> C.R., ao Sr. Cap. Rainaldo Vilasouza Fontenelle rectificou o presente ofício, com a informação prestada pelo Sr. Major Ch. de 2<sup>a</sup> Secção sobre o assunto do mesmo.

Curitiba 23.9.932.

O.º R. Campanha  
Chefe da 9<sup>a</sup> CR.

18

Setembro

32.

\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$  
\$\$\$\$\$\$\$  
\$\$\$\$\$

Ao Sr.Cel.Chefe da 9a.C.R.,  
o Cap.Raimundo Vilaronga Fonte-  
nele.

1

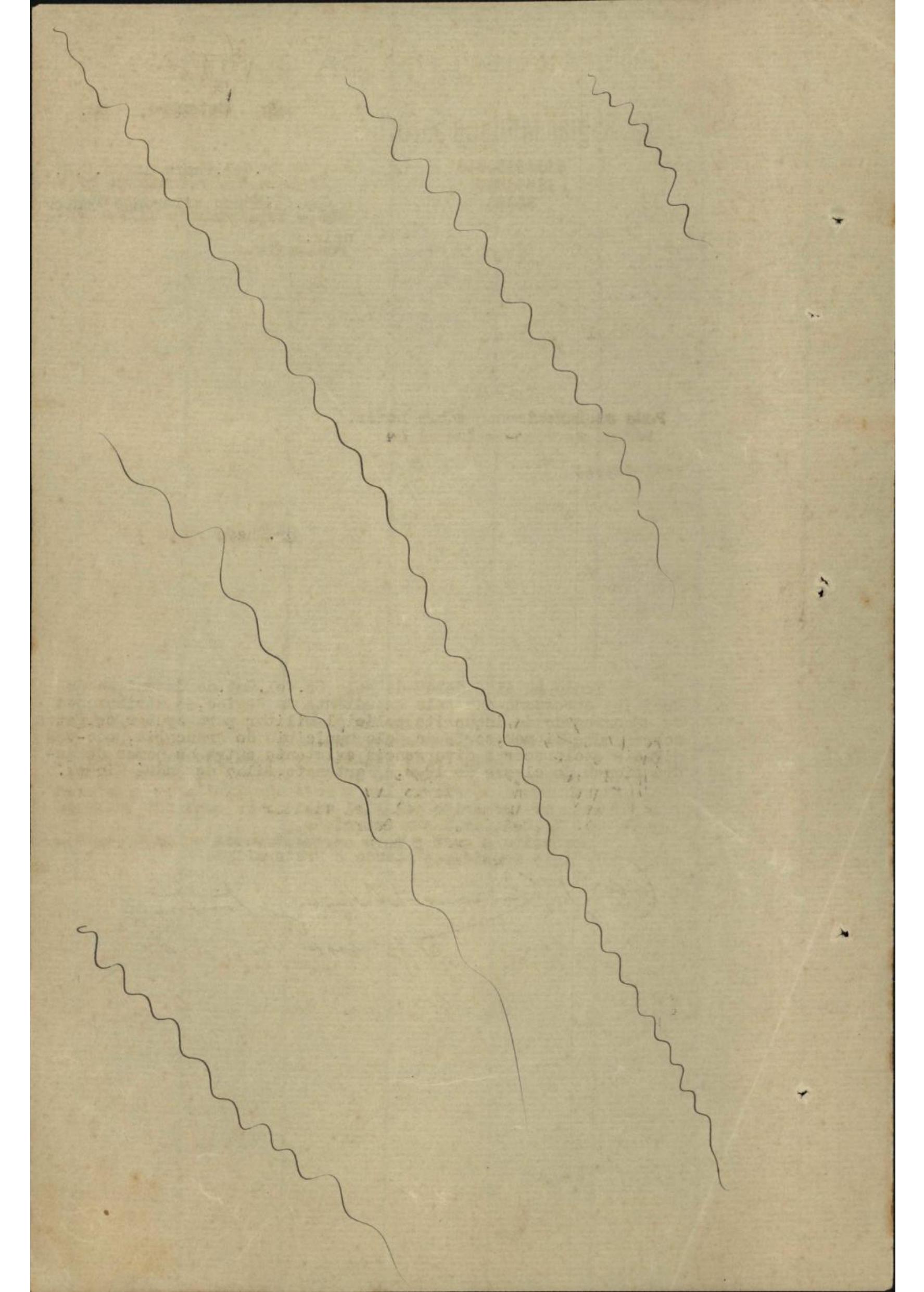
Pede esclarecimento sobre nomes.

Sr.Chefe

*H. M. Vilaronga*  
Tendo-me sido delegado pelo Sr.Cel.Cmt,da Guarnição de Curitiba e respondendo pelo expediente da Região,as atribuições de encarregado do inquerito policial militar para apurar os fatos sobre André Ziomek,sorteado pelo município de Araucaria,peço-vos dignais esclarecer a divergência existente entre os nomes de André Ziomek,da classe de 1906,e Fortunato,filho de André Ziomek.

Saude e Fraternidade

(a) Raimundo Vilaronga Fontenele,  
Cap. m. r. s. g.



*14*  
26 Setembro 32.

Ao Exmº Sr. Dr. Chefe de Poli-  
cia, o Cap. Raimundo Vilaronga  
Fontenele.

2.

Pedido de comparecimento de  
individuos.

Exmº Sr. Chefe

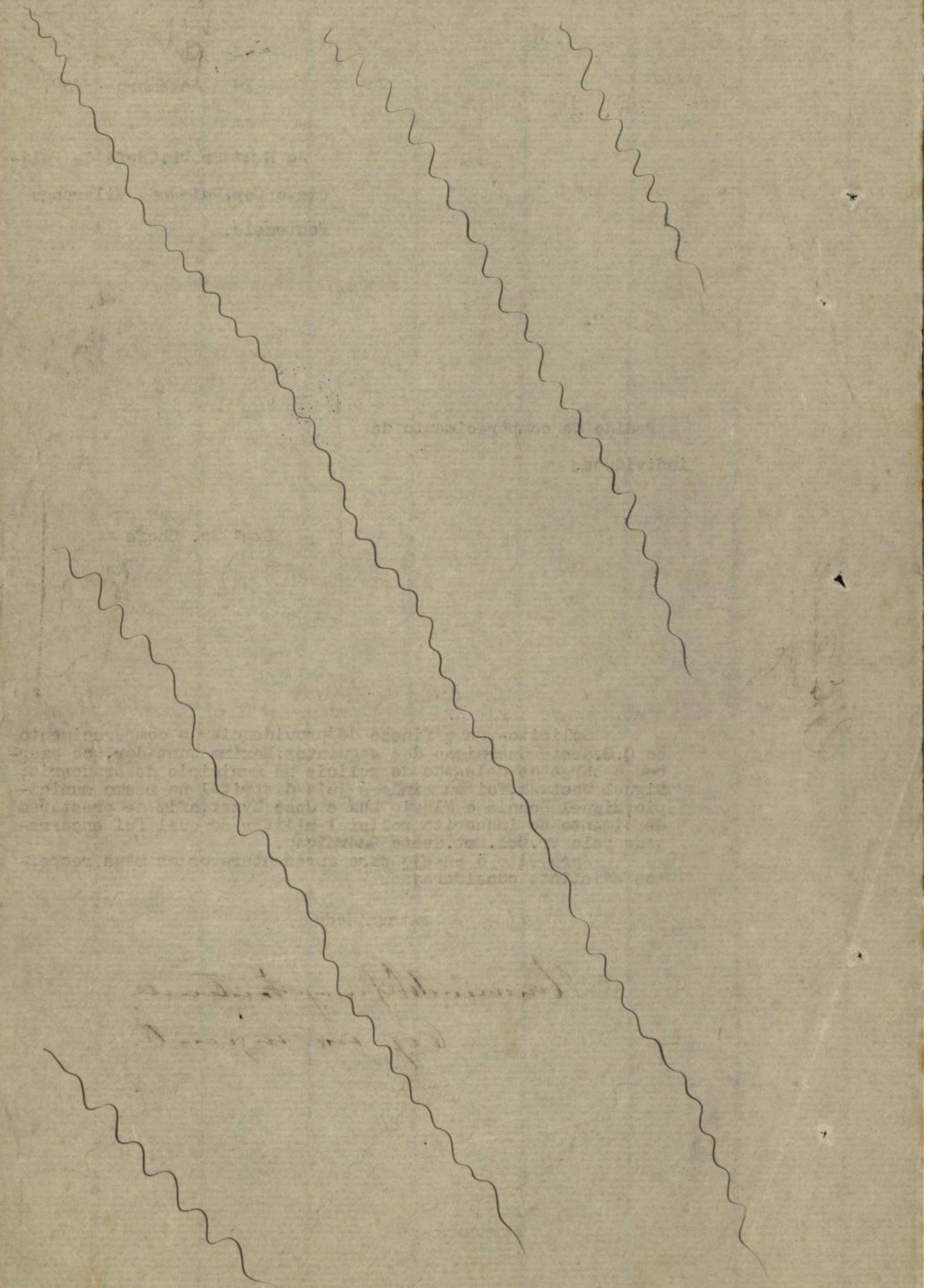
*Raimundo Vilaronga*  
Cap.

Solicito-vos a fineza de providenciar o comparecimento ao G.G. desta Guarnição dos seguintes: Maximo Contador, que exerceu o cargo de delegado de polícia no município de Araucaria; Miguel Woctwsk, foi ou ainda é juiz distrital no mesmo município; Miguel Bchnia e Flavio Luz e José Zyzak, afim de prestarem depoimento no inquerito policial militar do qual fui encarregado pelo Sr. Cel. Cmt. desta Guarnição.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus respeitos edistinta consideração.

Saudade e Fraternidade

*Raimundo Vilaronga Fontenele*  
Cap. em. em guerril.



15  
2º P.D.P.

3 Outubro

2.

Ao Sr.Dr.Chefe de Policia,o Cap.  
Raimundo Vilaroga Fontenele.



3.

*R. Vilaroga Cap.*  
Renova um pedido.

Sr.Chefe

Tendo recebido ordem de ultimar o inquerito policial militar de que estou encarregado, peço-vos a devida venia de renovar o meu pedido anterior sobre a apresentação, neste Q.G., dos cidadãos: Miguel Bochi, negociante residente em Campinas das Pedras no município de Araucaria; Flavio Luz, residente nesta Capital; Jose Syzak morador da Colonia Tomas Coelho; Fortunato Ziomek e Andre Ziomek que residem na colonia Costeira, tambem no mesmo município.

Renovo aqui os meus protestos de alta consideração.

Saudade e Fraternidade

*Raimundo Vilaroga Fontenele,  
Cap. enc. inquirito.*

W. H. C. (W. H. C. )

16  
21 Outubro

2.

O cap. Raimundo Vilaronga Fontenele  
ao Sr. delegado de Policia do Municipio de  
Araucaria.

4.

Solicitando a apresentação de  
cidadãos.

Sr. Delegado

Tendo solicitado ao Sr. Dr. Chefe de Policia deste Estado  
a apresentação dos cidadãos Furtunato Ziemek e Andre Ziemek, re-  
sidentes nesse município, em Colonia Costeira, e bem assim dos ci-  
dadãos Miguel Bochi, morador em Campina das Pedras, e Jose Syzak  
que reside na Colonia Tomás Ceelho, peço-vos a finezade tomardes  
interesse para a mais breve execução da solicitação em apreço  
afim de me ser possível, no mais curto prazo, ultimar o inquerito  
policial militar de que estou encarregado.

Aproveitando a oportunidade vos apresento os melhores  
pretestos de civica simpatia.

Saudade e Fraternidade

Raimundo Vilaronga Fontenele  
Cap. Eng. Engenheiro.

Digitized by srujanika@gmail.com

~~Standard deviation of observations~~  
~~of samples of size 10 aboriginal~~  
~~samples~~

and *coquimbensis* (Gmelin) *coquimbensis*

Digitized by srujanika@gmail.com

*Geoduck* *giganteus* *Macoma*



Seção de Expediente

Departamento da Chefatura de <sup>32</sup> ~~Policia do~~  
Estado do Paraná <sup>14</sup> *[Signature]*

Curitiba, 11 de Outubro ..... de 1932.

H. 6708.....

RC.

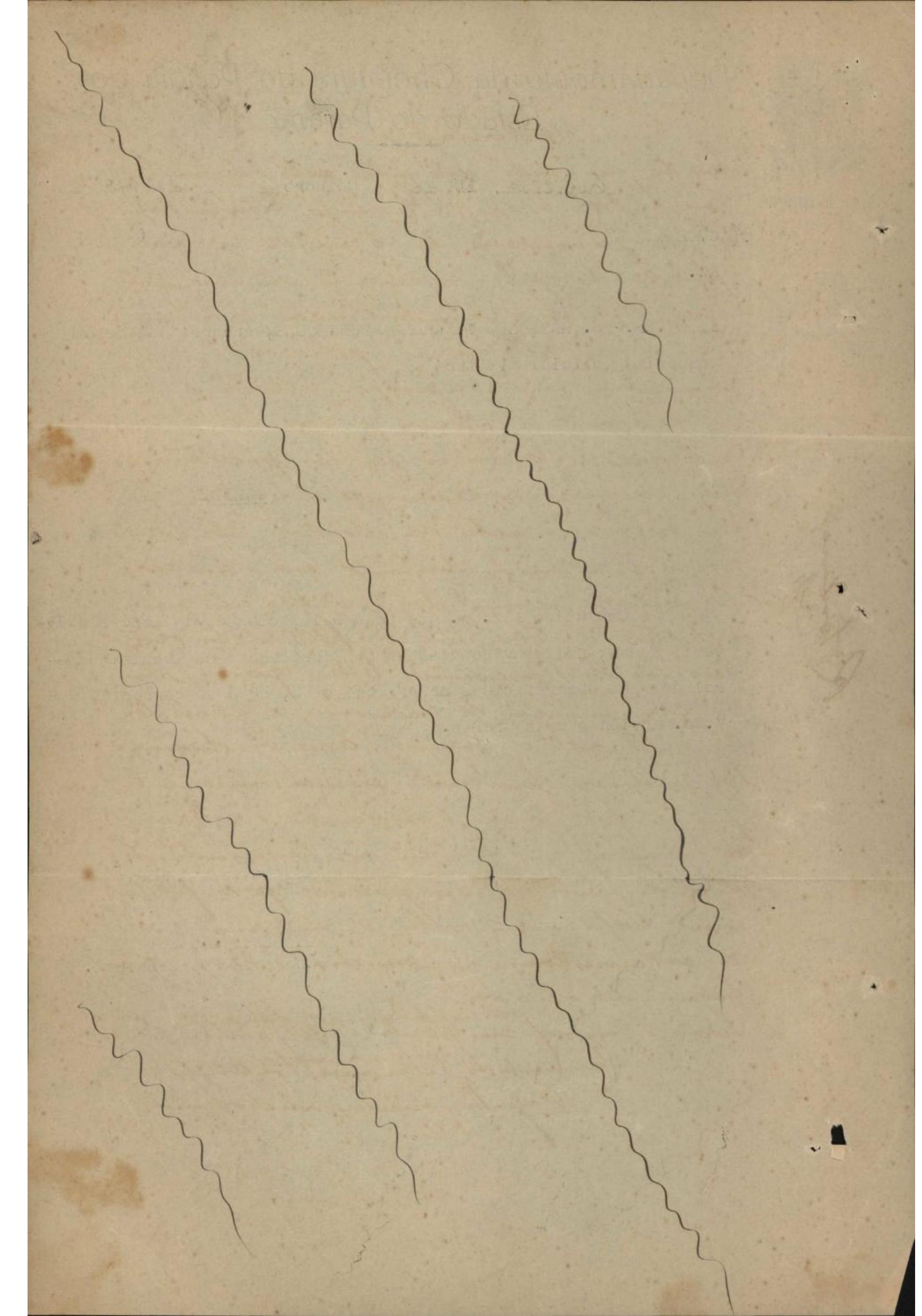
Ilmo. Sr. Cap. RAYMUNDO VILARONGA FONTENELE, encarregado de um  
inquerito policial militar

CAPITAL

*R. Vilaronga*  
Comunico a V.Sa. que pela Delegacia de Vigilancia e Investigações, foi providenciado o comparecimento no Quartel General das pessoas referidas no officio nº 3, de 3 do corrente, que V.Sa. enviou a esta Chefia.

ATTENCIOSAS SAUDAÇÕES

*Manoel Vilaronga*  
Chefe de Policia Int.



18

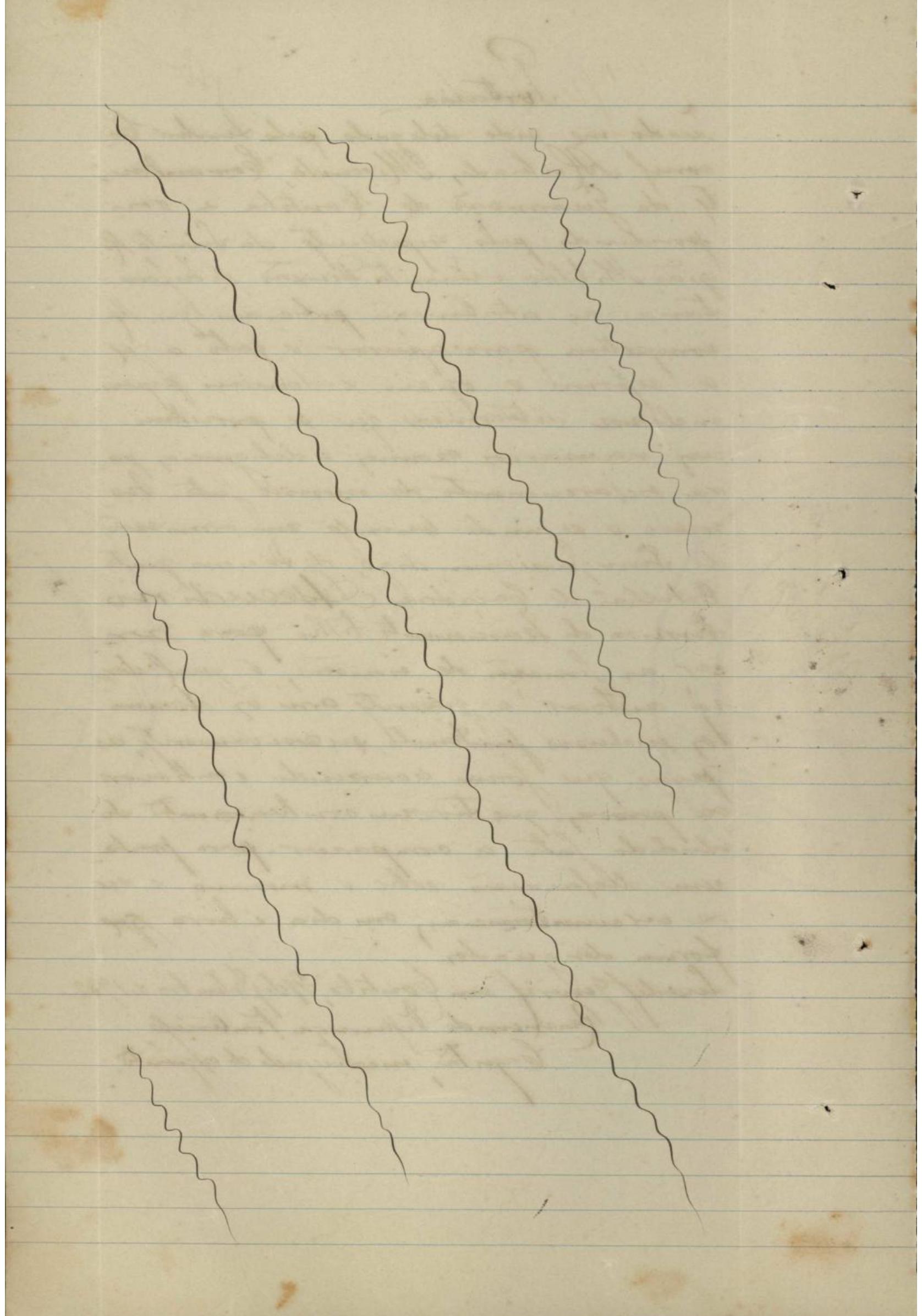
23 Dz/1932

# Portaria

Penso-me sido delegado pelo Senhor Co-  
ronel Alcibiades Miranda, Comandante  
G da Guarnição de Coritiba e res-  
pondendo pelo expediente da Sunita Re-  
gião Militar e Sunita Diretiva de Inspec-  
toria as atribuições policiais que lhe  
competem para apurar o fato a que  
se referem o ofício e demais papéis  
inclusos determino que se procedam  
os necessários esclarecimentos e diligências pa-  
ra esclarecimento do mesmo fato. No  
meio o segundo-tenente em comissão  
do Exmo. Sr. Ministro, digo, do Exmo. genro  
Batalhar de Bacadory Ascendino  
Ferreira da Nascimento filho para der-  
cer as funções de comissário, o qual day-  
rá autorizar a presente com os documen-  
tos iniciais juntando, sucessivamente, as  
peças que formar aorescendo e instruir  
as pessoas que tiverem conhecimento do  
aludido fato a comparecer para presta-  
rem deparações sobre o mesmo e su-  
as circunstâncias, em dia e hora que  
forem designados.

Sua Majestade em Coritiba, 23 de Setembro de 1932  
Raimundo Viana Gonçalves  
Capitão, encarregado do expediente.

Raimundo  
Viana

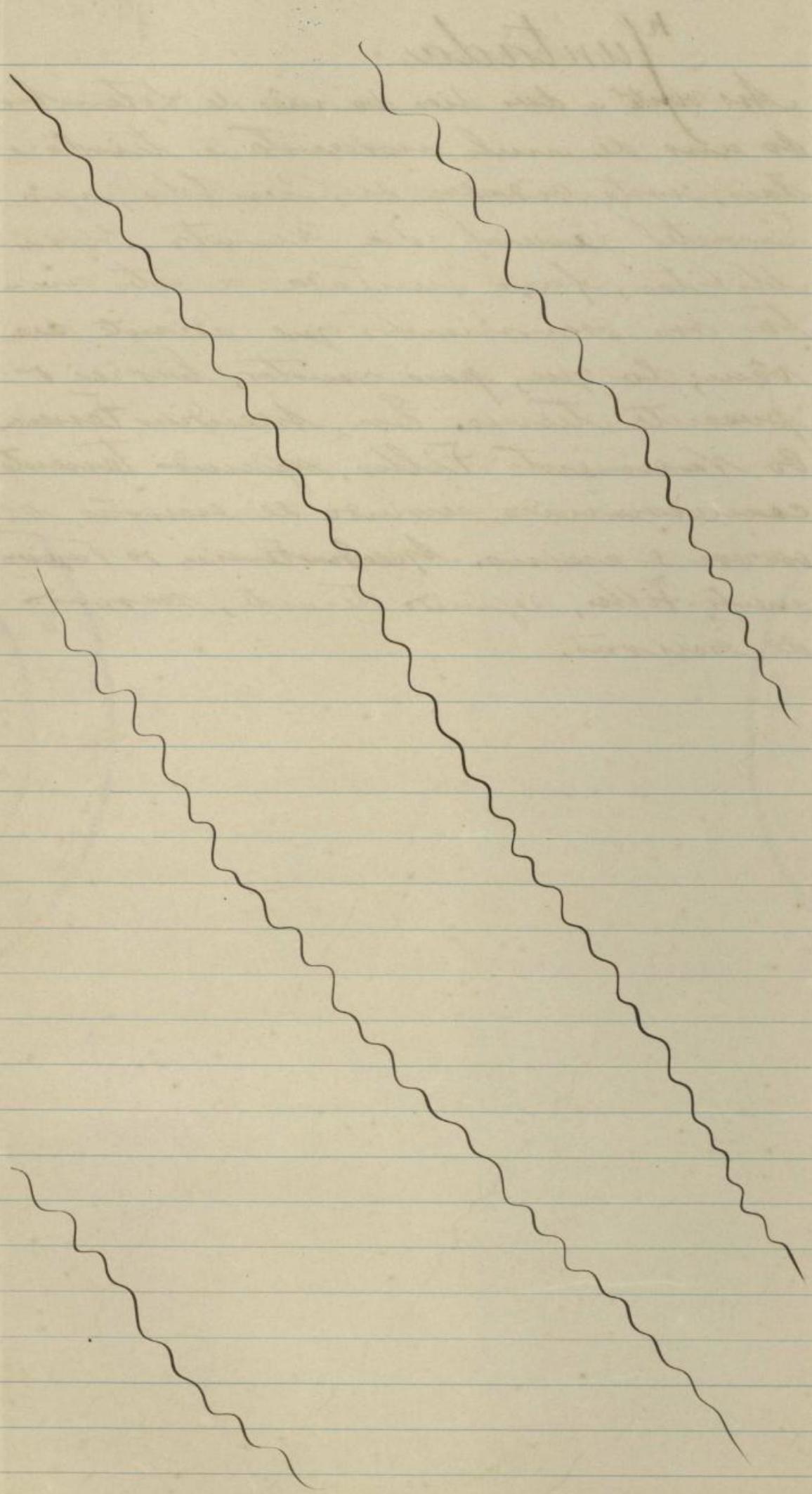


19  
24.  
Outubro

## Juntada

As vinte e dois dias do mês de Setembro  
do ano de mil novecentos e trinta e  
dois, nessa cidade de Cuiabá, no  
Quartel General da Quinta Região  
Militar, faço juntada a estes au-  
tos dos documentos que adiante se  
vêem; do que, para constar, farei o  
presente termo. Eu, Ascendino Ferreira  
do Nascimento Filho, segundo tenente  
comissionado, servindo de escrivão, o  
escrevi e assinei. Ascendino Ferreira do Nasci-  
mento Filho, segundo tenente, segundo  
de escrivão.

Ascendino  
Ferreira  
do Nasci-  
mento Filho



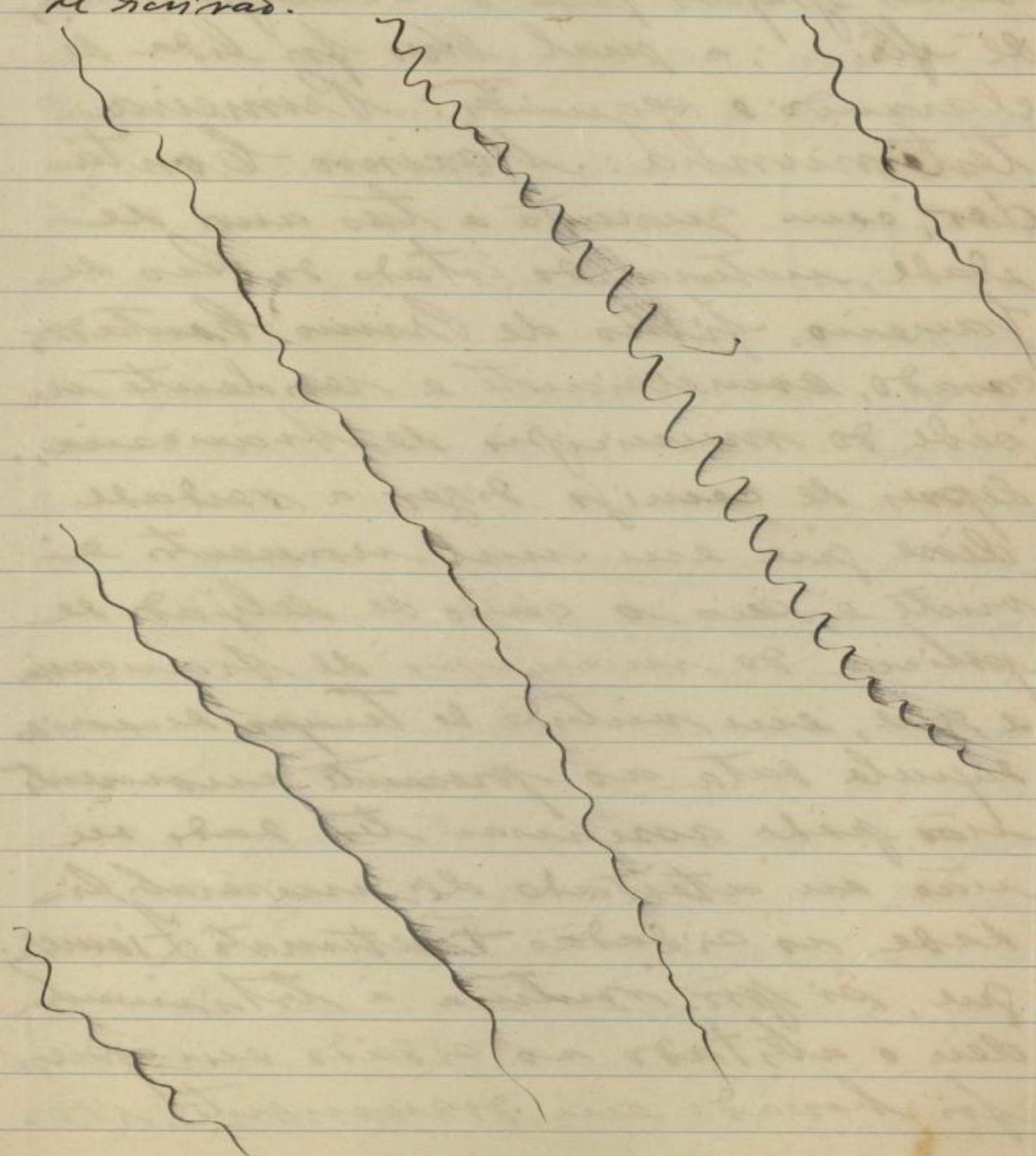
20  
21. 8 Pm  
ptv



# Autuacão

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, no Quartel General da Guarda Regional Militar, em Curitiba, autuei a portaria a portaria e mais documentos que a este juntó, e que foram entregues pelo encarregado do presunto inquérito; do que para constar, lamento termo. Eu, Ascendio Ferreira do Nascimento Filho, segundo Tenente comissionado, vindo de escrivão, que o escrivo e subscrevo. Ascendio Ferreira do Nascimento Filho, devidamente escrivado.

Officinal  
Cap.



nf

## Inquirição sumaria

Aos trinta dias do mês de Setembro do  
ano de mil novecentos e trinta e dois,  
na cidade de Curitiba, no quartel  
geral da Quinta Região Militar, em  
de se achava o Capitão Alcimundo Fran-  
telle, encanegado este inquerido, com  
o segundo Tenente Ascendino Ferreira  
do Nascimento Filho, servindo de exa-  
vão, compareceu ali a testemunha  
abaido nomeada, que foi inqui-  
rida sobre a fala do afício e de  
mais papéis que o acampavam,  
de qds., a qual lhes foi lida di-  
clarando o seguinte: Primeira  
testemunha: Maximo Conta-  
dor, com quarenta e tres anos de  
idade, natural do Estado do Rio de  
Janeiro, filho de Primo Contador,  
casado, comerciante e residente na  
póde do município de Brancaia,  
depois de comissário diger a verdade  
diante que em mil novecentos e  
vinte e seis o cajó de celyad se  
policia do município de Brancaia  
e que, em virtude de tempo escorrido  
daquela data ao presente momento  
não pôde assefirar ter dado seu  
não em atestado de miserabilis-  
tade no cidadão Estevam Ziemek,  
que, si por ventura a testemunha  
deu o atestado no cidadão seu apreço  
foi baseado em documento, 100-

21  
76. Dic.  
Hlc

nos ou em virtude de informações  
dadas por pessoas de reconhecida  
probabilidade moral, no entanto,  
ainda assim ao longo tempo de-  
cuido a testemunha não pode  
se lembrar do nome das pessoas  
que prestaram informações sobre  
o cidadão Fortunato Lisonuk; que,  
a testemunha melhores indicações  
não podia prestar sobre o oca-  
sion si elle houresse sido apresen-  
tado o documento cuja assina-  
tura é ao mesmo atribuída;  
que, vivendo longe das suas  
márcipis de Francarua sahe com  
segurança que o pai de Fortunato  
Lisonuk vive separado de sua es-  
posa e que o mesmo cidadão apre-  
senta sempre vestígios de sofer-  
das faculdades mentais, paixões,  
nenhuma ocupação útil exerce  
em Francarua o pai de Fortunato,  
ali vivendo seu empacal e pen-  
santulando pelas rias da rota  
e principalmente da colonia.

Perguntado si tem conhecimento  
sobre Fortunato Lisonuk acima  
de sua genitora e irmãos? Respon-  
der salvo que a família de Fortunato  
tem uma pequena propriedade an-  
gliola na Colonia Costeira, que  
permite a testemunha que no  
tempo em que essa colônia foi

A. H. L. C. J.

decorrida Fortunato, como filho mais  
velho de um homem sensivel-  
mente afetado das facultades men-  
tais. Digo mais a testemunha ter  
ciencia que ha apos atras a fami-  
lia de Fortunato residia na Cidade  
Grajau e que posteriormente a  
mesma familia transferiu  
e sua residencia para a Cidade  
Costeira, porém quanto a parte  
referente aos inventarios e divosios  
que lhe lida nada pote informar  
em absoluto por ignorar o assunto.  
E como, digo, e como assim fez a  
testemunha as referidas reclamações  
mandou o Capitao Raimundo Vila-  
rejo Fortunato, encarregado este  
impuesto, lamar o presente auto,  
que, lido e achado conforme, vai  
por ele rubricado e assinado pela  
referida testemunha e como fo se  
gravo tenente Arreandio Ferreira  
Nascimento filho, servindo de en-  
cerrado, o escrivo.

R. Fortunato

Cap. Enc. rigueldt.

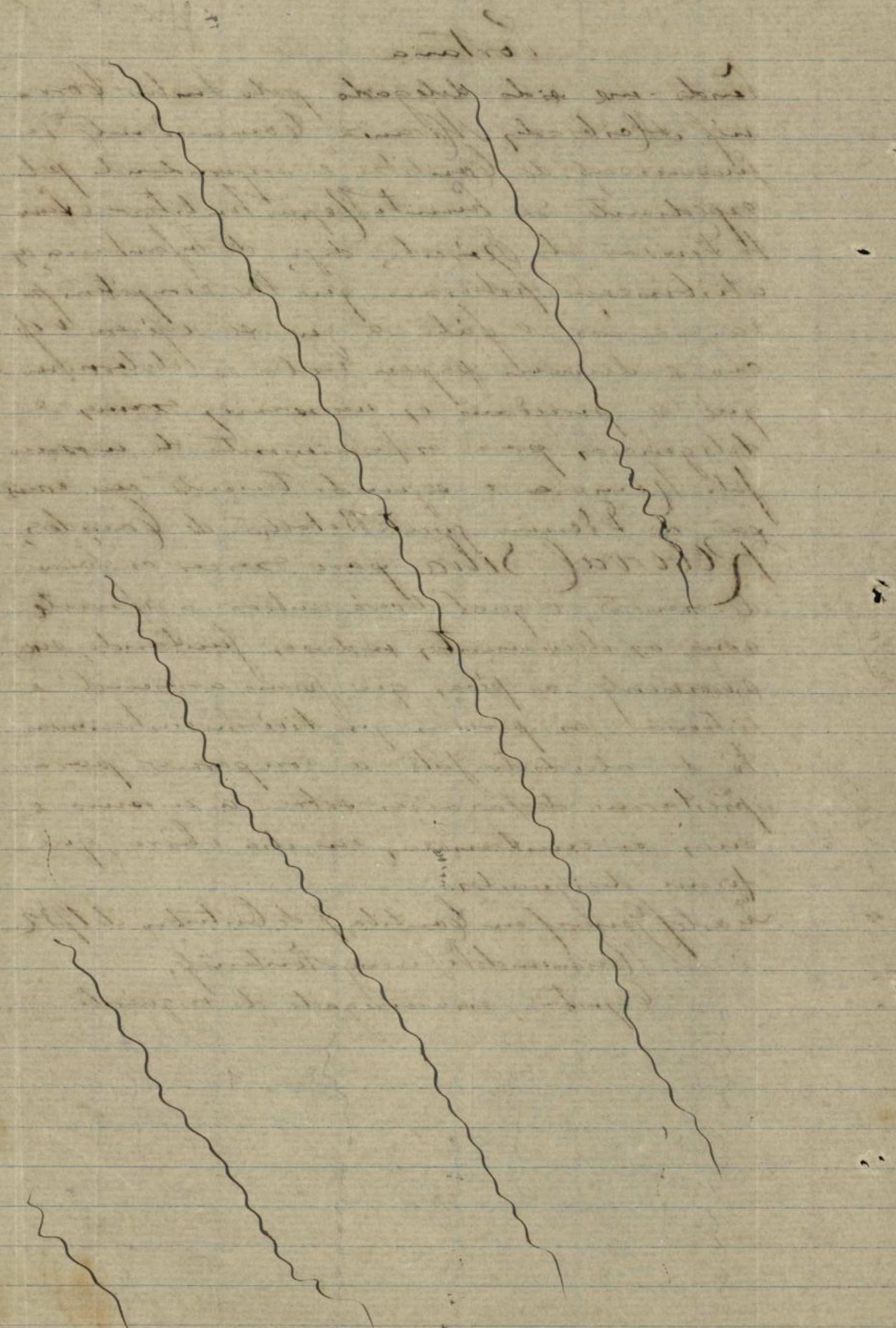
Masimo Bantodor

22  
27  
pt  
P. J. P. M.

## Portaria

Tenho-me sido delegado pelo Tenor Cor  
nif Alcibiades Maranda, Comandante de  
fuzileiros de Constituição e correspondendo pelo  
expediente de hemicôrrego Militar e fun  
ti Divisões do Exército, depois de Infanteria, as  
atribuições policiais que lhe competem pa  
ra assegurar o fato a que se refere o ofi  
cio e devará fazer os inclusos determinar  
que se procedam os necessários trâmites e  
diligências para esclarecimento do mesmo  
fato. Nomeia o segundo Tenente em emis  
sas de Decurso - quarto Batalhão de Caçadores  
**Roberval Silva** para exercer as funções  
de escrivã, o qual deverá autorizar a presente  
com os documentos inclusos, sustando, suc  
civamente, as peças que forem acrescendo e  
intimar as pessoas que tiverem conhecimen  
to do aludido fato a comparecer para  
prestar as declarações sobre o mesmo e  
suas circunstâncias em dia e hora que  
forem designados.

Carteiro Geral em Constituição, 7 de Outubro de 1932  
Raimundo Ribeiro Gonçalves,  
Capitão encarregado do inquérito.





28 22  
A.V. D.P.S.

Promo de substitutos de escrivã

Nos sete dias do mês de Outubro de mil  
novecentos e trinta e dois, de acordo  
com a ordem publicada no Boletim fe-  
deral numero duzentos e quarenta e três,  
de seis do mesmo mês e ano do Ex-  
mando de Fármicas Federais de Goiânia,  
foi o segundo tenente em comissão dos  
exércitos Terrestres do Exercito & Fôrças publi-  
cadas, naquele fuzileiro de escrivã de dito ex-  
ercito, naquele policiamento militar pelo segundo q-  
uarter em comissão Ribeiro Lira, em  
virtude de ter aquele oficial serido pa-  
ra a Capital Federal no comando de  
uma escolta de prisioneiros paulistas.  
E, para que conste dito ato, faremos q-  
o presente fôrmo por mim feito e con-  
rado. Raimundo Sampaio Fontenelle,  
Capitão encarregado de esquerida.

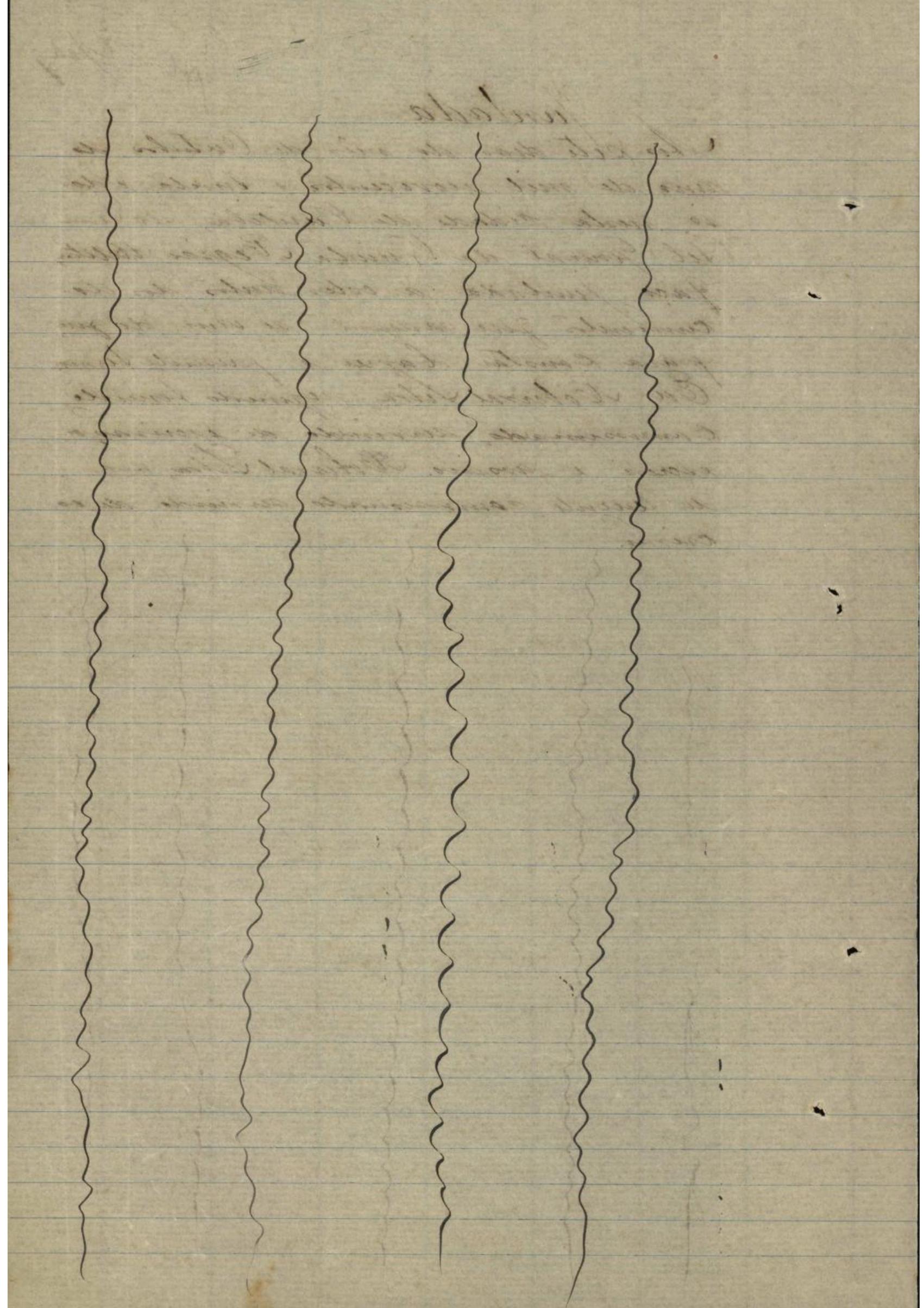
Raimundo Sampaio  
Fontenelle

Received a letter from Mr. George  
and Mr. and Mrs. John D. Parker.  
John is a man of great business  
ability and is a very good  
man. He has a large number of  
clients in the city.  
The experiments were carried out  
at the Bureau of Standards  
and the results are as follows:  
A horse dog at 1000 ft. per sec.  
was able to jump over a  
barrier which was 100 ft. high.  
The barrier was made of  
a wooden post and a  
chain.  
The horse dog was able to  
jump over the barrier  
without any difficulty.

23  
25  
Floriano Peixoto

## Juntada

Nos sete dias do mês de Outubro do  
ano de mil novecentos e vintã e do-  
is, nesta cidade de Curitiba, no Quar-  
tel General da Quinta Região Militar,  
faço Juntada a estes autos dos do-  
cumentos que adanté se vêm, do qual  
para constar, farei o presente Termo.  
Eu, Botafal Sílva, segundo Tenente  
Comissionado, servindo de escrivão, o  
escrevi e assinei. Botafal Sílva, segun-  
do Tenente comissionado, servindo de es-  
crivão.



70 24  
Avis Dijy

1982

Estado de Paraná - Curitiba, Quarto  
General da Guarda Regia Militar.  
Indicado: Tribunal - nomek

### Autuaçao

Nos sete dias do mês de Outubro de  
ano de mil novecentos e vinte e dois,  
nesta cidade de Curitiba, capital  
do Estado do Paraná, no Quarto Ge-  
neral da Guarda Regia Militar,  
antes aportaria e mais documen-  
tos que a este Juiz e me foram  
entregues pelo encarregado do peren-  
te inquérito, de que, para constar,  
lheiro este termo: Eu, segundo te-  
nente comissionado Roberval Lira,  
permito de assinar, que e assinarei  
subscres. Roberval Lira, servindo de  
escritas. Roberval Lira, segundo te-  
nente comissionado

Roberval  
Lira

Inquirição sumaria  
Asas vinte dias do mês de Outubro  
do ano de mil novecentos e vintá  
e dois, nesta cidade de Eunápolis,  
no Quartel General da Escola  
Regional Militar, onde se achava  
o Capitão Raimundo Vilarinho  
Fontenelle, encarregado destes inqué-  
ritos, comigo, segundo Tenente Ro-  
beraldo Lobo, sumido de escrivão.  
Comparou-se a testemunha abai-  
xomendada, que foi inquirida  
sob o ofício e demais papéis  
que lhe foram dados, declaran-  
do o seguinte: Segunda teste-  
munha Miguel Bochini, fi-  
lho de Jacó Bochini, com que-  
rencia de um ano de idade, bra-  
silero, casado, mercante, resi-  
dente em Francaia, depois do  
Compromisso de dizer a verdade  
disse que reside há muitos anos  
no município de Francaia, on-  
de conheceu a família Timuk,  
a qual o cidadão Fortunato Rio-  
muk é o mais acima, não só  
por ser o filho mais velho como  
também por seu pai sofrer sen-  
sivelmente das Faculdades mentais;  
que Fortunato se dedicava a pri-  
meira lavoura donde tirava os  
anos de subsistências para si  
e sua família; que posterior-



31/12/1917

mante Furtunato mudara-se de  
Brancaria para o município  
da Trapa; que ultimamente sou-  
be ter falecido a mãe de Furtu-  
nato, passando assim o mes-  
mo a chefiar a sua família  
em virtude do falecimento do pai de Furtu-  
nato vivo separado de sua famí-  
lia e seu o velho pai de Furtu-  
nato, cujo nome era não se  
lembra, um homem visivelmen-  
te doente de suas faculdades men-  
tais. Perguntado se sabe infor-  
mar sobre o divórcio do pai  
de Furtunato, ou se sabe mais  
particularidades dessa família  
em relação às suas posses em  
disposito, bens móveis ou imo-  
veis? Respondem que em virtude  
de já terem decorrido sei anos  
da ocorrência da falecida que lhe  
foram lidos, a testemunha não  
se recorda de nenhuma das par-  
ticularidades da família de Furtu-  
nato trazidas que constam das  
presentes auto, e de como assumiu  
fez a testemunha as referidas  
declarações, mandou o Capitão  
Raimundo Vilaronga Fontenelle,  
carregado deste inquérito carregar  
presente auto, que, lido e achado  
conforme vai por ele rubricado e  
assinado pela referida testemunha

PFM:Manoel  
P.M.C.J.

e per min, segunds l'entend-Rola.  
al Libr, servint de escrivà, que  
e escriví.

Hontany,

Cap. me. riguent.

Miguel Bachiria

Roberval fibz

H  
32. Agosto

## Inquirição Sumária

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade da Guanabara, no Quartel General da Quinta Região Militar, onde se achava o Capitão Raimundo Vilaronga Fontenelle, encarregado deste inquérito, compareceu, segundo seu nome sobrado Silva, pertinente de escrivão, compareceu a testemunha acima mencionada, que foi inquirida, sob o ofício e demais papéis que lhes foram lidos, declarando o seguinte: Testemunha: Flávio Ferreira da Luz, com guarnição e serviço em sua dignidade, natural do Estado do Paraná, filho de José Ferreira da Luz, casado, residindo à rua Coronel Mariano numero quinhentos e noventa e dois, nesta Capital, depois de compromisso de dizer a verdade, disse que em função de seu cargo de Oficial de Registro de Imóveis, desta Comarca de Guanabara, formou, a pedido de parte interessada, uma acta de que Fáustino Linsuk, seu pai André Linsuk e sua mãe Vitoria Bernick não eram possuidores de bens imóveis situados nesta Comarca e transcritos no registro a seu cargo, que hoje pode ser recuso de

Flávio Ferreira da Luz

Contestar a afirmar que tal cun-  
tada é a expressão da verdade, que  
para maior eficiência da afir-  
mação que acaba de fazer, que  
tende solicitar da autoridade com-  
petente a nomeação de pessoas  
idóneas que procedendo a um exa-  
me rigoroso nos livre a seu car-  
go possam apurar o que existe  
de verdade na denúncia ofereci-  
da pelo senhor doutor Procurador  
da República constante de docu-  
mento de fls. que lhe foi lida.

Pergunta-se se sabe como vive Fer-  
nando Brimak e sua família  
no município de Brancane  
isto é, as condições econômicas  
do mesmo? respondeu ignorante  
por completo mesmo que seja  
Fernando Brimak, e de como  
assim fez a testemunha as re-  
feridas declarações, mandou o Ca-  
pitão Ramônio Vilaronga Fonte-  
nelli encarregado desse inquérito,  
lavar o presente auto, que lhe  
é achado conforme vai por ele  
rubricado e assinado pelo regu-  
da testemunha que comigo, se-  
gundo termo notarial feito, sur-  
vive de escrivão, e escrivão em  
sua R. Fontenelli,

Cópias enc. import.  
Oávio Teixeira da Cunha

27  
33 8/1898  
PHC

## Conclusões

Los quinze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade, no Quartel General da Junta Revolucionária Militar, faço estes autos conclusões ao Señor Capitão Ramundo Vilanova Fontenelle, do que, para constar, fui o presente termo. Eu, segundo tenho em comissão o General Silva, semeado de escravos, o recovi e subscrevo.

O General Silva

A. H. da Costa  
Cap.



## Relatório

Comunicando-se atentamente o presente inquérito policial militar verifica-se que a Junta de Revolução é factício, em sua essência de nítido e certo de Documentos de mil novecentos e vinte e seis baseando-se em documentos fulgados idoneos, inventos de serviço militar em tempo de paz ou portado de falsos de mil novecentos e seis do Municipio de Araraquara. Fortunato Lioneck, filho de André Lioneck e de Vitória Lioneck, conforme o documento de fôrma este constante dentro de tal e relatado no ofício numero sei-

cento e vinte, desde Junho do corrente anno  
do Senhor Coronel Chefe da Honra Consu-  
el de Recrutamento; que os documentos  
julgados idoneos pelo Juzgado de Recrea-  
e Forteio que serviram de base à resu-  
das do sorteado Fortunato Liorneuk na  
figuram, nem por espeço seu presidente  
autos, nio entanto a testemunha ci-  
dadão Flávio Ferreira da Luz oficial do  
Registo de Imóveis desta Capital em seu  
depoimento de fôrma recta i' sua vez  
se reafirma a autenticidade do docu-  
mento pelo mesmo firmado em se-  
lacas ao sorteado Fortunato Liorneuk;  
que o repudiado cidadão Flávio Ferreira da  
Luz, em confirmacão do que aliás diz  
que vai pedir à autoridade competente  
um ressarcimento em nome da  
do Registo de Imóveis; que a testemunha  
Maximiliano Contador, que na qualidade de  
Delegado de Policia do Municipio de Arau-  
caria diz em seu depoimento de fôr-  
ma i' sua vez, nai poder garantir  
nai nai haver dado o documento em  
apreensão ao sorteado Fortunato Liorneuk  
em virtude de grande tempo decorrido  
cerca de seis annos, data em que o no-  
me documento foi fornecido as autoridades  
nai entanto ainda afirma ser Fortu-  
nato Liorneuk filho de pai invalido em  
virtude de oneroso servir de sorteado  
sofri das fadigas mentais e ser en-  
te um pequeno lavrador onorado com

28  
H. P. J. P. J.

pesado encargo de família; que, a testemunha  
 Stiguel Brichia, em seu depoimento des-  
 khas muitos e quatro viros assistiu a confirma-  
 ção do fuzilamento de Rionegro o aniversário da sua  
 família em vista de situações do seu pa-  
 ñor e por terem seu paiz obtido divor-  
 cio ou desquite em face da separação  
 da mesma. Assim tendo a Junta de Re-  
 visão e Selo de dito Honra Consumentas  
 de Recrutamento Militar julgado idênticos  
 os documentos que serviram de base ao  
 processo de remoção do soldado Rionegro  
 Rionegro e tendo os principais signatários  
 desses documentos reafirmado sua auten-  
 ticidade imediatamente o que foi expedido  
 pelo Oficial do Regimento de Fuzileiros de  
 Capital, aí dada na Praça Fábrica de Armas, julgo  
 plenamente esclarecido o caso que sur-  
 giu o presente inquérito. O fato apurado  
 não constitui crime de competência dos  
 tribunais civis nem dos tribunais mili-  
 tares, nem é prenho como contravenção des-  
 criplinária R.T.S. f. Sistêmico entretanto, estes  
 autos remetidos ao Exmo. Coronel Acibiadis  
 Miranda, Comandante da Guarda Civil de Co-  
 ritiá e respondendo pelo Expediente de Saino  
 Regimento Militar e Linha Divisa do Rio Grande, a  
 quem incumbiu presidenciar este a remissão  
 à autoridade competente, na forma do progra-  
 ma queito de ofício entre a direção do Colégio de  
 Justiça Militar. Coritiá, 15 de Outubro de 1888  
 Raimundo Ribeiro Gonçalves,  
 Capitão, em cargo de inquérito.

Obrador  
Cap.

## Premissa

Los quinze dias do mês de Outubro do anno de mil novecentos e vinte e dois, nessa cidade no Quartel General da Guarda Região Militar, faço remessa destes autos ao Senhor Coronel Almeida Miranda, comandante da Guarda de Cuiabá e respondendo pelo expediente do comandante da Guarda Regional e da Guarda Divisão de Oficiais, do que, para constar, lamen o presente fermo Eu, segundo tenente em Comissão Roberval Libra, serrado de escrivão, e escrivão assum. Roberval Libra

## Solução.

Tendo sido procedido este inquérito pela ciaf militar a pedido de L. Procurador da Republica, conforme consta do ofício nº 76 de 8 de Agosto de corrente anno, fl. 5, sejam estes autos remetidos a essa autoridade. Cuiabá, 19 de Outubro de 1932

Acordado, Miranda  
(Op. cust. Reg.)

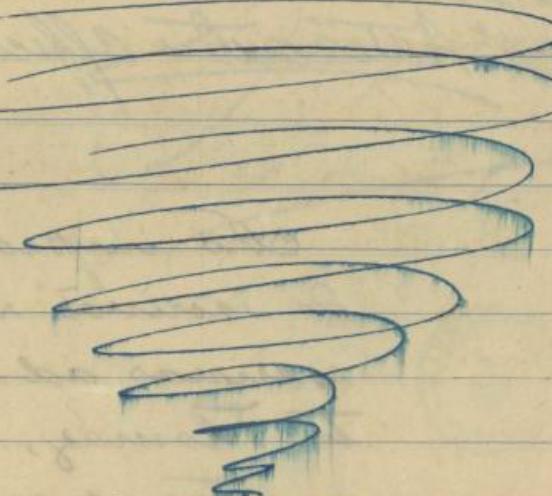
31.  
14/1

## Recurso

Aos 28 de

outubro de 1532, faço re-  
curso ao juiz de inquieta-  
ção, à Chefe da poli-  
cícia do Estado; faço  
este termo. Eu, Horaci-  
o Mafra, faço juiz de  
inquietação, do Es-  
tado, ouço.

## Recessos



## Data e Conclusões

Nos vinte e oito dias do mês  
de outubro, de mil e nove-  
centos e trinta e dois, nisto  
no Departamento Central de Polícia, recebi  
estes autos e logo os faço conclusos  
ao escrivão. Sua Ex. o Chefe da Polícia  
do Estado, para os devidos fins, e  
que para qualquier lauro este termo  
e eu, Fausto N. Bittencourt, oficial,  
o escrevi.

Fausto

belas  
Ao Sub-Deligrado do Batal para  
os devidos fins.

Em 28/10/1932

Manoel Joaquim Marques  
Chefe de Polícia Interna

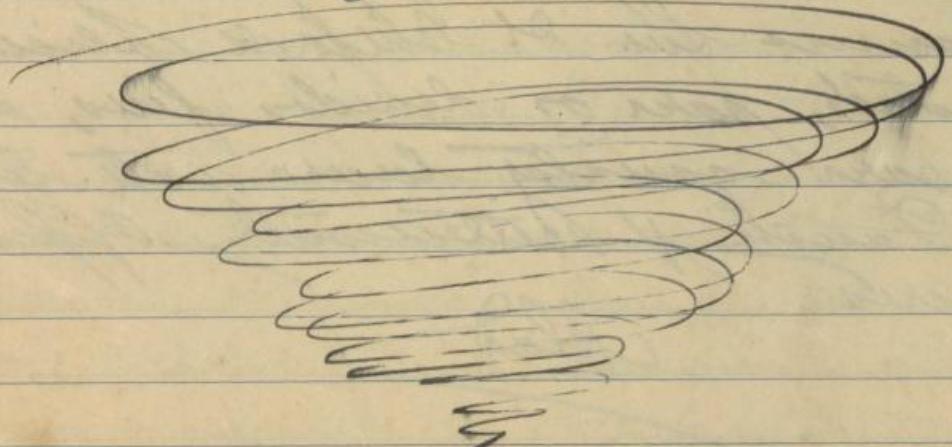
Reverencia

Em seguida reali estes autos e logo encaminha-los. Sub-Deligrado de Polícia do Batal, para os fins de delito, conforme o despacho su- põe, de que para constar lauro este tempo.  
Luiz Fausto N. Bettencourt Oficial, e encerrei

No impedimento mental  
do escrivão respectivo, nomes  
escrivões ad-hoc e Sr. Faus-  
to Thomaz, o qual, apoi  
prestar o compromisso legal,  
na forma da lei, deverá  
fazer conclusos estes au-  
tos.

Cuiabá, 29-10-1932.

D. Abílio Gama Paranaíba



Termo de promessa legal  
 As cinco dias de maio de mil novecentos e trinta e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,  
 na Sub-Delégacia de Polícia de Distrito de Batel, onde presente se achava o Sub-Delgado da Sra. M. A. G. Thomas  
 Paranaí, ali fui vindo aí chamado chefe da autoridade e por ella me foi feita a promessa legal de, bem e fielmente, sem deli nem malícia, desempenhar as funções de escrivão ad-hoc, nas diligências a que se vai proceder na presente inquirição, e que sendo por mim aceite, prometi, um deli nem malícia e bem e fielmente cumprir as funções de cargo, de que para constar farei este termo que assine com a autoridade. Eu Fausto Thomas escrivão ad-hoc o assinei.

Natalya G. Thomas  
 Fausto Thomas

### Conclusão

Em seguida fiz estes autos, concluindo ao respectivo Sub-Delgado de Polícia, de que fui constatado farei este termo. Eu Fausto Thomas escrivão ad-hoc o escrivo.

Obs.

Determino que se proce-  
da a exame de livros, no  
Cartorio do Registro de Títu-  
los e Documentos do Regis-  
tro geral de Imóveis, si-  
tuado á rua Marechal  
Flávio Peixoto n.º 149, da  
propriedade do Oficial  
Srn Dr. Flávio Luz.

Nomeio para os sus.  
Drs. Alcides Vieira Arns.  
Ferde e Sylvio Costa Ro-  
drigues, os quais devemão  
prestar o compromisso le-  
gal, mediante termo, e,  
amanhã, ás 10 horas, pro-  
cederem ao exame ordena-  
do, observadas as forma-  
lidades de lei.

Constipique-se.

Curyba, 12 de Novembro de 1932.

Clayton Paraná

Data

Em seguida me foram entregues estes  
autos, do que para constar farei  
este termo. Eu Fausto Thomaz  
escrivão ad-hoc que o escrevi.

# Cartório

37  
P. Thomas

Certifico que em cumprimento  
aos despachos retro, nista data, no-  
tifiquei os peritos Senhores Dou-  
tores Alcides Vieira Arco Verde e  
Silvio Costa Rodrigues, para  
provar o compromisso legal e pro-  
cederem no exame ordenado, aman-  
hãis as dez horas, de que bem  
scientes ficaram. O referido é  
verdade do que dou fi.

Curityba, 12-XI-1932  
O Ofício ad-hoc  
Paulo Thomas

## Termo de promessa legal

Aos doze dias do mês de Novembro  
de mil novecentos e trinta e dois,  
nsta cidade de Curityba, Estado  
do Paraná, na Sub-Delegacia  
de Polícia do Distrito do Ba-  
lão, onde presente se achava o Sub-  
Delegado Naby Mamur Tassaná,  
comigo escrivão ad-hoc abaixo  
declarado, ali compareceram os  
peritos Senhores Doutores Alcides  
Vieira Arco Verde e Silvio Costa  
Rodrigues, os quais, a mossa  
autoridade definiram a promessa  
legal de bem e fielmente amar-  
rem de peritos no exame de li-  
vros a que se vai proceder no  
Cartório do Registro de Títulos e

documentos situado a rua Man-  
cha Flóriano Peixoto numero un-  
te e quarenta e nove, 1, sendo pe-  
los mesmos acerto, prometteram com-  
prir e bem e fielmente desempe-  
nharem as atribuições de peritos  
de que para constar farei este  
termo que vale por todos assigma-  
do. Em Taubaté Thomas escrevão  
ad-hoc o escrivo.

Na byllasunt Paranaí

Maria R. Souza

Serviço contado em quey.

### Pintador

os traze dias do mês de Novembro  
de mil novecentos e trinta e seis,  
junto a estes autos, o auto de  
audiência de exame de livros que  
adiante se vi de que para constar  
farei este termo. Em Taubaté Tho-  
mas escrevão ad-hoc o escrivo.

C. V. L.

Ato de exame de livros  
 Aos trés dias do mês de Novembro de  
 mil novecentos e trinta e dois, às dez  
 horas, nessa cidade de Curitiba, Esta-  
 do do Paraná, no Cartório do Registro  
 de Títulos e Documentos e primeiro  
 Ofício do Registro Geral de Imóveis,  
 situado a Rua Marques Floriano Pe-  
 ixoto número cento e quarenta e nove, ali-  
 neante o Sub-Delgado de Polícia  
 do Distrito do Boticário, Senhor Nabor  
 Mansur Paranaíba, emmigo encarregado ad-  
 hoc abaixo nomeado e assignado, os  
 peritos Senhores Doutores Alcides Vieira  
 Arco Verde e Sylvio Costa Rodrigues e  
 os testemunhas abaixo assinadas,  
 todos residentes nesta Capital, e Sub-  
 Delgado referido, sob o compromisso  
 prestado encareceram aos mencionados  
 peritos de díl procederem ao exame  
 ordenado nos livros do Cartório referido,  
 declarando com verdade o que descubri-  
 ram e encontrarem respondendo aos  
 quesitos seguintes: 1º) Dos respectivos  
 livros consta alguma transcrição de tí-  
 tulo de propriedade de André Lioneck,  
 sua mulher Victoria Lioneck ou de  
 seu filho Fortunato Lioneck? 2º)  
 Em caso afirmativo, qual a data  
 da transcrição? Somanos os peritos  
 conhecimento dos quesitos requereram,  
 tendo em vista a necessidade de uma  
 busca metículosa no indices e

livos, o prazo de quinze (15) dias para apresentar o laudo e que foi concedido pelo Senhor Sub-Delgado. E por nada mais haver, deu-se por findo a audiência do exame ordenado, e de tudo se largou este auto, por mim escrito, e que vai rubricado e assinado pela autoridade, pelos peritos e testemunhas e por mim Taurito Thomas escrivão ad-hoc que o encerrei, do que obra fô.  
Nataly Mauanitáranu

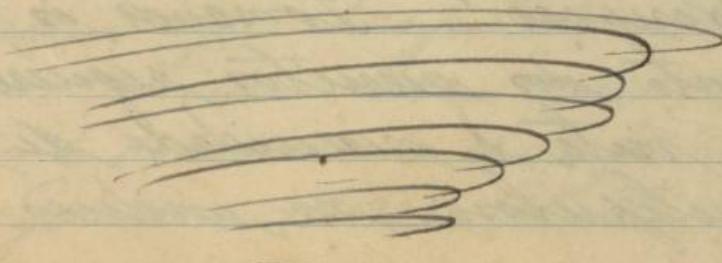
Maria P. Ass. Vnde.

Sua cortesia e  
Tarcysato e Frevedo  
Taurito Peix  
Taurito Thomas

Conclusão, digo,

Juntada

dos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e dois, juntada a estes autos o laudo apresentado pelos Senhores peritos e que adiantei vi, do que para constar farei este termo. Eu Taurito Thomas, escrivão ad-hoc e encerrei.



39  
F. Thomas

LAUDO

J. avs autos

Curitiba, 30-11-1932

Naby Paraná

Nós abaixo assignados, peritos nomeados e compromissados para procedermos a um exame nos Livros do Cartorio do Registro de Titulos e Documentos do Official Dr. Flavio Luz, dentro do prazo requerido e concedido pelo Delegado que preside ao inquérito a que o mesmo exame se destina, Snr. Naby Mansur Paraná, depois de rigoroso exame procedido nos livros necessarios que nos foram franqueados pelo respectivo Serventuario, passamos a dar o nosso laudo, respondendo aos quesitos apresentados e que são : PRIMEIRO: - Dos respectivos livros consta alguma transcrição de titulo de propriedade de André Ziomek, sua mulher Victoria Ziomek ou de seu filho Fortunato Ziomek ? : RESPOSTA: Não, no meticulooso exame procedido nos Indices e nos proprios livros de transcrição de titulo de propriedade (letras respectivas), nelles nada consta com referencia aos nomes de André Ziomek, Victoria Ziomek e Fortunato Ziomek; SEGUNDO: - Em caso afirmativo, qual a data da transcrição ? : RESPOSTA: Prejudicado com a resposta dada ao primeiro quesito. E' este o laudo que formulamos de bôa e firme consciencia e que vae, depois de datado, por nós ambos assignado. -----

Curityba, vinte e oito de Novembro de 1932.

Salvador V. Franco-Vazquez.

Serviço dos Tassos daquele:



### Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao respectivo Sub-Delgado de Polícia, de que para corretar farei este termo.  
Em Fausto Thomas escrivão ad-hoc  
I escrevi.

Clos.

Tudo em vista as respostas dadas aos queixos, julgo imprócedente o exame de livros procedido no Cartório de Registo de Títulos e Documentos do Registro General de Imóveis.

Outrossim, as pessoas a serem ouvidas no presunte inquérito residem, todas elas, em Francaia, pois so, são de parcer que os autos sejam encaminhados à respectiva Delegacia de Polícia, para os fins de direito.

O seu. escrivão faça remessa destes autos ao Exmo. Sua. M. Chefe de Polícia, para os fins aludidos.

Curitiba, 3 de Dezembro de 1932

Nabylbaumaria

Datos

Em seguida recebi estes autos, do Sub-Delgado respectivo, do qual para constar laçocei este termo. Eu Francisco Thomaz escrivão ad-hoc o escrevi.

H. G. Thomaz  
P. J. Thomaz

## Remessa

Em seguida faço remessa destes autos ao Exm<sup>o</sup> Sm<sup>r</sup> Tenente Chefe de Polícia, de que passa constas farei este termo. Eu Fáust<sup>o</sup> Thomaz escrivão ad-hoc que o escrevi.

Remetidos em 4-XII-1932

## Data e Conclusões

Nos vinte dias de Dezembro de mil novecentos e trinta e dous, neste Departamento, recebi estes autos e logo os faço conclusos ao Exmo<sup>r</sup> Sm<sup>r</sup> Tenente Chefe de Polícia para os devidos fins e farei este termo.

Eu, José Serafim do Maranhão  
aprovado e assinado:

Caco

do Delegado de Polícia de Araucaria, para os fins de dícto.

Em 30-XII-1932

Vice-Secretário Geral

Chefe de Polícia

## Data e Remessa

Em seguida recebi estes autos e logo os remeto ao Sm<sup>r</sup> Delegado de Polícia de Araucaria, para os devidos fins.

conforme o despacho utro e lavo este  
Termo.

Em José Guinard do Amaral, 1º oficial  
foi escrivi.

Revdos 22.12.932

### Reclimento e conclusão -

Aos vinte e três dias de mezo de De-  
zembro de mil novecentos e trinta e dois  
nesta Villa de Brancaria, em meu cor-  
tório, recebi estes autos, em seguida  
os faço conclusos ao Senhor De-  
legado de Polícia, do que fiz este ter-  
mo. Eu, Héctor Alves Guimaraes, es-  
criviu, o escrivi.

66 -

O Escrivão instame Fortunato -  
Lionel, afosé Sysal e Miguel  
Waclavicek para dia e hora que  
forem designados, nesta Pelegacia,  
prestarem declarações a círcos das  
factas narradas nestes autos.

Brancaria 24 de Dezembro de 1932  
Ignacio da Silva.

- Data -

Em seguida, recebi estes autos com o  
despacho supra; do que fiz este termo e  
dou fei. Brancaria, 24 de Dezembro de 1932.

Héctor Alves Guimaraes -

Certifico que, deixei de designar dia e hora para a inquirição e intimar as pessoas arroladas no despacho retro, em virtude de Fortunato Liomek e Miguel Wactawik, não residirem mais neste Município e terem transferido residência, o primeiro para o lugar denominado "Cerro" do Município de Campo Largo, distrito de Balsa Nova e o segundo para o Estado do Rio Grande do Sul, segundo informações que colhi, e não ter encontrado até esta data nata Villa, a José Sysaki. O referido é verdade e da minha fé.

Aracaná, 2 de Janeiro de 1933.

O fiscal:

Héitor Alves Guimaraens.



#### - Conclusão -

Em seguida na data supra, em cartório, faço estes autos conclusos ao Seu Excelentíssimo Delegado de Polícia, do que fiz este dia. Eu, Héitor Alves Guimaraens, assinei, o escrevi.

— obs —

Offerece-se ao Sr. Delegado de Polícia de Balsa Nova, solicitando a intimação de Fortunato Liomek,

para o dia 7 do corrente mês,  
a hora 13 nesta Delegacia pres-  
tar declarações e intimar-se  
para o mesmo dia, hora e  
lugar, ao sr. Lysak, querer  
declarar feitos.

Arancaia 2 de Janeiro de 1933.

Lionel dos Santos da Silva.

### Data -

Na data supra, recebi estes autos,  
do que fiz este termo. Eu, Heitor  
Aires Guinardos, escrivão, assinei.

Certifico que, em cum-  
primento ao ordenado no despacho  
supra, foi nesta data, officiado  
ao Sr. Delegado de Polícia de  
Balsa Nova, solicitando as pro-  
vidências constantes do mesmo des-  
pacho. O referido é verdade e dou  
fim - Arancaia, 2 de Janeiro de 1933.

O escrivão:  
Heitor Aires Guinardos

Certifico que,  
encontrando nesta Vila José  
Lysak, o intimei por todo o con-  
teúdo do despacho setor e seu  
prova. Ficou bem sciente. O refe-  
rido é verdade e dou fe - Arancaia,  
5 de Janeiro de 1933 - Heitor Aires Guinardos  
Escrivão.

Guinangue

## Auto de declarações de José Lysak

Dos sete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vintae e três, na Villa de Arancaria, na Delegacia de Polícia, presente o Senhor Tenente Ignacio da Silva, Delegado de Polícia, em exercício, comungo testemunho de seu cargo abaixo declarado, compareceu aqui José Lysak, brasileiro, de vinte e oito anos de idade, casado, lavrador, natural deste Município, residente e domiciliado em Boa Vista deste Município, sabendo ter a escrivener e sendo inquirido sobre os factos constantes dos ofícios e mais patentes digo, mais papéis que os acompanham e que lhes foram lidas disse: que fizeram mais ou menos seis anos que o comitê de História Behnuk, mulher de André Liomek, e Fortunato Liomek, dirigiu-se a cidade de União, para ali, juntamente com Miguel Bachofia, assignar um atestado de que Fortunato Liomek era o único amivo de sua mãe Victoria; que assignou esse atestado em virtude de saber que Fortunato era o irmão mais velho e que o marido de Victoria ter se separado da mesma em desquite amigavel; que os filhos do casal

eram no tempo que assinou o at-  
testado alludido eram: Helena, Hypo-  
lita, Catharina, João, Pedro, Mer-  
quel, Luiz, Paulina, Jacob, Maria  
de Barbosa, havendo, portanto, seis ho-  
mens e seis mulheres. que dos filhos  
havendo, o mais velho era Fortuna-  
to, pais era terceiro filho do casal e  
primeiro do sexo masculino, visto as  
duas primeiras serem do sexo feminin-  
o. Que affirma que o segundo fi-  
lhão do casal era Hypolita, do sexo  
feminino, que atestando o fez de  
scicuia propria pais conhecida haver  
os filhos de Victoria e no manteúlo  
que em trabalho para a mesma era  
o seu filho Fortunato, que do trabalho  
da lavadaria ganhava para manteúlo  
e seus filhos; que o terreno de Dico-  
ria era mais ou menos doze alquei-  
res, onde o mesmo Fortunato traba-  
lhava. E como nada mais disse e  
nem lhe fosse perguntado mandou  
a autoridade dar por feito o pre-  
sente auto de declarações que li-  
do e achado conforme, assinou  
com a mesma autoridade. Eu,  
Heitor Alves Guimardes, testi-  
vão, o escrevi.

José Lysak  
Lorenio das Silva

Lorenio -

*Julinandar*

— Conclusão digo, certí-  
fico que Fortunato Lioniell não  
compareceu para prestar decla-  
ração hoje, e nem foi recebida  
comunicacão alguma com refe-  
rência ao officio que lhe foi en-  
viado solicitando a intimação de  
Fortunato. O referido é verdade  
e dan fei.

Araucária, 7 de Janeiro de 1933-

O testemunha:  
*Hector Alves Grinrandar*

### Conclusão -

Em seguida, na mesma data,  
faço estes autos conclusos ao Te-  
nente Delegado da Policia, do  
que fiz este termo. Eu, Hector  
Alves Grinrandar, assinei, o escrevi.

— Cto —



Officio-se novamente ao Sr.  
Delegado de Policia de Balsa  
Nova, solicitando a intimação  
de Fortunato Lioniell, com a  
maior urgência, para pre-  
star declarações.

Araucária, 9 de Janeiro de 1933

Lgrualdo da Silva.

*Data*

- Data -

Em seguida, recebi estes autos com  
o despacho retro: do que fiz este ter-  
mo. Eu, Heitor Alves Guimaraes,  
Escrivão, o escrevi.

Certifico que, foi  
expedido ofício ao Seuho Delega-  
do de Polícia de Balsa Novo, so-  
licitando a intimação de Fortunato  
Lionek, com a maxima urgência;  
do que dou fé.

Araucária, 12 de Janeiro de 1953

O Escrivão:

Heitor Alves Guimaraes

- Pronta -

Nos dezesseis dias de Janeiro de  
mil novecentos e trinta e três,  
nesta Vila de Araucária, em meu  
cartório, pronto a estes autos o ofi-  
fício que adiante se vê, devida-  
mente despachado: do que fiz este  
termo. Eu, Heitor Alves Guim-  
araes Escrivão, o escrevi.

- Pronto -

S



44

Sub Delegacia de Policia de Balsa Nova

25/7/1933

de 1933

N. apresente-se aos autos  
Prauaria 18 de Janeiro 1933  
Gymnasio das Silvas  
Prauaria

De Mr. Delegado de Policia



Prauaria

Em meu favor vosso officio no  
f. comunico. que o Dr.  
Fortunato Ziomek não repide  
nesta Districto, tive informações  
que o mesmo reside no  
município da Raposa.

Atenciosas Saúdacoes  
J. B. Ellizário  
Sub Delegado de Policia



setuo suo eretimis

Fluminense

- Conclusões -

Aos vinte dias do mês de Janeiro de mil novecentos e trinta e três, nesta Vila de Brancane, em meu cartório, faço estes autos conclusões ao Senhor Tenente Delegado de Polícia, do que fiz este termo. Eu, Mecânico Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

- Blo -

Escrevase Ofício ao Sub-Delgado de Polícia de Cantuenda, Solicitando a intimação de Fortunato Liornef, para comparecer nesta Delegacia, com a maior brevidade, a fim de prestar declarações.

Afranaria 25 de Janeiro de 1933.

Lino dos Santos da Silva.

- Data -

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra, do que fiz este termo. Eu, Mecânico Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

Certifico que, em cumprimento ao despacho retro-vesta data, foi officiado ao Sub-Delgado de Polícia de Cantuenda, solicitando, com a maior brevidade possível, a intimação de Fortunato

Ziomek, O referido é verdade e dão  
fim.

Braucaia, 25 de Janeiro de 1933-

O Escrivado:

Hector Alves Guimaraes.

Certifico que,  
encontrando nesta Villa Fortu-  
nato Ziomek, intimeiro por todo  
o conteúdo despacho retro, e acom-  
panhado pelo Delegado de Polí-  
cia, a hora treze de hoje, afim  
de prestar declarações acerca dos  
factos narrados nestes autos. Fi-  
caram bem sciéntes. O referido é  
verdade e dão fé.

Braucaia, 28 de Janeiro de 1933-

O Escrivado:

Hector Alves Guimaraes

Na data supra, na Delegacia  
de Polícia, juntó a estes autos as  
declarações prestadas por Fortuna-  
to Ziomek que adiante se vêm de  
que fixe este termo. Tém, Hector  
Alves Guimaraes Escrivado e escriv-

Punições

Acto de declarações de Fortunato Ziomek -

Por vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentas e trinta e três nesta Vila de Brancana, em a Delegacia de Polícia, presente o Senhor Ignacio da Silva, Delegado de Polícia, em exercicio, comigo escrevad de seu cargo aberto declarado, compareceu ahi Fortunato Ziomek, brasileiro, com vinte e oito anos de idade, casado, lavrador, natural deste Municipio de Brancana, residente e domiciliado em Tipico Preto do Municipio da Lapa, sabendo ter e escrever e sendo perguntado desse, digo, perguntado sobre o respeitado ofícios e mais papéis que os acompanhavam e que lhes foram lidos disse: que mais ou menos no anno de mil novecentas e vinte e um o declarante veio aqui na Vila saiu que tinha sido alistado para servir no exercito e voltando para casa contou a sua mãe o que saiu; que a mãe do declarante ficou muito triste e disse: "como vai ser agora, eu com onze crianças pequenas e seu você como vai me arranjar"; que a mãe do declarante veio ate a vila falar com Manoel Cor-

reia e como elle se tivesse com  
prometido isentar o declarante  
ajustar esse serviço por quatro-  
peitos mil réis; que alguma tem-  
po depois Manoel Correia entre-  
gou ao declarante uma certidão  
de isenção e recebeu a importan-  
cia combinada e referida; que  
dois annos mais tarde foi an-  
sado que estava novamente sor-  
teado e indo fallar novamente  
com Manoel Correia elle lhe  
cobrou mais quatrocentos mil  
réis para entregar algum tempo  
depois, numa outra certidão de  
isenção fornecida pelo chefe do  
Serviço de Recrutamento, Seus Ex-  
cepcionais Coronel Raul Meneses; que  
dos irmãos, o mais velho dos do  
sexo masculino é o declarante, ten-  
do antes do seu nascimento bra-  
do dais do sexo feminino de no-  
mes Helena e Apollonia; que o  
declarante é terceiro filhos do casal  
Lionek, isto é, de André Lionek  
e Victoria Lionek; que depois do  
declarante tinha o casal mais os fi-  
lhos: Catharina, João, Pedro, Me-  
quel, Luiz, Gaufras, Maria e  
Barbara, sendo ao todo doze, com  
Jacob que o declarante havia esque-  
cido; que o declarante não tem  
irmão algum com o nome de

Fluminense

Hypolito ou Hypolita e se no momento que seus pais requereram o seu desquite citaram um com esse nome o fizera por engano pois com esse nome não existe, como já disse irmãos alguns do declarante; que quem atestava ser o declarante amílcar de sua mãe foram Miguel Bochma e José Sysak, e essas pessoas o fizeram por ser verdade, pois o declarante era o mais velho dos irmãos homens e sua mãe só possuía o terrero em que o declarante trabalhava para ganhar para si e sua mãe e irmãos; que sua mãe quando se desquitou ficou devendo nove contos de réis que tornou emprestado, importância essa que foi paga com o trabalho seu e seus irmãos pergunhos; que o terrero de sua mãe quando se desquitou eram mais ou menos dezasseis alqueires de terras fracas, que não sobe mais nada a esse respeito pois não lhe contam Manoel Correia; que na parte que diz ter saído estar alistado e que Manoel Correia deve tratar de sua isenção por quatrocentos mil réis ficou em gano nessa ultima parte pois felle tratou fazer o serviço e reca-

beu cíntocentos mil reis; que  
a iscação do declarante, por essa  
fornia, lhe custou um canto e  
duzentos mil reis. E como nada  
mais disse e nem lhe fosse per-  
guntado, mandon a autoridade  
encerrar o presente depoimento,  
digo, presente auto de declara-  
ções que lido e achado conforme  
ássigna canaçq autoridade. Eu,  
Héitor Alves Guimaraes, Escrivão,  
o escrevi.

Ignacio dasilva  
Fortunato, Zimel.

#### — Conclusões —

Na data citada, em seguida fa-  
ço estes autos conclusões ao Tenor  
'Tenente Delegado de Polícia. do  
que fiz este termo. Eu, Héitor  
Alves Guimaraes, Escrivão, o escre-  
vi.

#### Obs -

Não podendo se tornar as  
declarações de estipulado  
Waclávits, que reside atu-  
almente no Estado do Rio  
Grande do Sul e tendo  
sido satisfeito o requerido  
pelo Sr. Procurador Geral  
da Republica, sejam -

*Pinguaré.*

estes quetas remetidas ao  
Exmo-Sr Dr. juiz Substituto  
por intermedio do Exmo  
Sr. Tenente Chefe de Policia.  
Arancaria, 30 de Janeiro de 1933.  
Lgracio da Silva.

### - Data e Remessa -

No primeiro dia do mes de Feve-  
reiro de mil novecentos e trinta e  
três, nesta Vila de Arancaria,  
em meu cartorio, recebi estes auto  
com o despatch retro e supra, em  
sequencia, os remetidos ao Exmo. Senhor  
Tenente Chefe de Policia, do que fiz  
este termo. Eu, Heitor Alves Pui-  
margem testimoniado, o escrevi.

Remetidos em 1-2-1933

### DATA E CONSELHO

Aos dois dias do mes de Fevereiro de  
mil novecentos e Trinta e Três,  
nesta Repartição Central  
de Policia, recebi estes au-  
tos e logo os fizes consola-  
dos as Exmas. Srs. Tenente  
Chefe de Policia, do que fa-  
zio este termo. Eu José de Jesus  
Vit. Oficial o escrevi.

blz.



*Alga*  
A. B. M. J. Juiz Federal da Seção de  
Estado.

*curto - 11-933*

Sen. Vicente Chávez.  
Chefe de Policia

- Data de remessa  
Em sequida remetto autos  
autos ao M.M. Dr. Juiz de Dis-  
trito, do Juiz Federal da Seção de  
Estado do que houve este ter-  
mo. Eu fiz o Juiz Jesus M., offi-  
cial, observar.

*Ricardo dos Reis*

**DATA**

Aos 3 dias do mês de fevereiro de 1933

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. Eu, I. D. Ruminio Pinto,  
procurador fiscal do  
Estado, verbei:

*Pinto*

45

Abris

## CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mês de Fevereiro de 1933

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Luis Lacerda

do que faço este termo. — Eu, 1º Promotor Oficial,

Jr. Júnio no ins. J. procurador do Estado, encerrado

Recebido hoje.

Vista as 15º Procurador da  
República.

Civil 6º P. P. 1933

Joaquim Jr. Lobo



## DATA

Aos 6 dias do mês de Fevereiro de 1933

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este

termo. — Eu, 1º Promotor Oficial, Jr.

Júnio no ins. J. procurador do Estado, encerrado

VISTA

Aos 6 dias do mês de Fevereiro de 1933

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador

do qual faço este termo. Eu,

F. J. P. dos Santos em J. occasão da  
fazendo, assim.

O presente inquérito versa sobre a responsabilidade de Fortunato Ziomek e outros, sobre os quais pesava a acusação de haverem falsificados documentos e dado atestados falsos, para o fim de ser Fortunato isento do serviço militar, como parente de sua velha mãe e irmãos.

O Tenente delegado do Serviço de Recrutamento em Araucária, procedendo a uma sindicância, informou ao seu chefe da 9ª C.R., como se pode verificar no documento de fls. 13, que Fortunato Ziomek, isento do serviço militar por ser parente, mas era parente de pessoa alguma, não só porque sua mãe tinha bens de fortune, como porque o referido parente tinha irmãos mais velhos.

Quando Fortunato foi isento do serviço militar, ocorria que sua mãe já era desquitada, sendo elle realmente parente de família. Desquitada, havia a mãe de Fortunato, de nome Victoria, falecida com um Terreno em Ipiranga, mas com a obrigação de pagar 10.000<sup>00</sup> a seu marido (doc. de fls. 15), de maneira que, sendo Fortunato o filho mais velho, trabalhava no Terreno para manter sua mãe e irmãos maiores, além de suas irmãs mais velhas (Consta do inquérito que a família se compunha de doze irmãos).

O oficial do Registro geral de Imóveis da Capital, dr. Flávio Bez, certificava que Fortunato e sua mãe não tinham propriedades, isto é, que o Registro geral de Imóveis não constava que tivessem feito qualquer transcrição. Como o delegado do Serviço de Recrutamento em Aracaria tivesse informações (doc. de fls. 13), que Victoria Ziomek tinha bens de fortune, suscitou-se a dúvida sobre a certidão passada pelo dr. Flávio Bez. Este, ouvido, reafirmou a procedência da certidão dada (depoimento de fls. 32). Feito o exame de bairros, de fls. 38 a 39, ficou provado a verdade do depoimento a que se alludiu.  
(O Terreno de Victoria Ziomek está em Ipiranga).

Victoria Tinha um terreno, mas, tendo tomado 10.000 a 10.000 empréstimos para pagar igual importância a seu marido (doc. de fls. 15), precisava de arimio, pois, o terreno não podia produzir para ser trabalhado.

Assim se explica que houve boa fé por parte das pessoas que firmaram os documentos, que serviram de base à decisão da Junta de Revisão e Porteiro e às que allude o documento de fls. 12.

Não houve, dessa forma, "documentos falsificados fornecidos por serventuários da justiça deste Estado", como diz o Exmo. Srs. Dr. Procurador geral da justiça do Estado, no ofício de fls. 11, baseado nas informações constantes dos papéis, que lhe

foram unidos.

Pesta esclarecer um ponto do inquirido.

O Tenente delegado do Serviço de Recrutamento em Arancaria, afirmou, no documento de fls. 13, que Fortunato tinha irmãos mais velhos. De facto, o documento de fls. 15 faz referências a Hipólito de 19 anos e a Fortunato de 18 anos.

Explica Fortunato, nas suas declarações de fls. 46 a 47 verso, que não tinha irmão de nome Hipólito, nem irmã de nome Hipólita. José Sysak, no auto de declarações de fls. 42, diz que realmente Fortunato era o irmão mais velho dos homens e que tinha uma irmã de nome Hipólita, que era a segunda, além de muitos irmãos menores e da irmã mais velha de nome Helene, dizendo que todos afirmavam de scien-  
cia propria. Estabelece-se aqui uma con-  
fusão, mas o que é fact é que Sysak fale de Hipólita e não de Hipólito.

É possível que, <sup>ignorante como é,</sup> com receio de se comprometter, tenha Fortunato chegado até a negar o nome de sua irmã Hipólita, mas, a verdade é que o docu-  
mento de fls. 3 — cutidas passadas pelo escrivão Bento Muniz da Rocha —  
faz luz sobre o caso. Na verdade, da certi-  
dade constam os nomes das suas irmãs

5  
ptv

mais velhos de Fortunato: - Helena com 20  
anos e Hipólita com 19 anos.

É natural que quem escrever a ma-  
drinha, no documento de fls. 15, furto-  
nato, também podia facilmente se  
enganar e escrever Hipólito em vez  
de Hipólita. Assim, me parece que  
não há dúvida nenhuma sobre a  
boa fé com que agiram Fortunato  
Zimeti e as pessoas que atesta-  
ram ser esse filho da sua mãe,  
de suas duas irmãs mais velhas  
e de suas irmãs menores.

Nestas entidades, não há motivo  
legal para a denúncia, pelo que re-  
queremos que seja arquivado o mo-  
mento imediato.

Curitiba, 7 de Fevereiro 1933.

Hipólito Barros Lima

Procurador da República



DATA

Aos 7 dias do mês de Fevereiro de 1933

me foram entregues estes autos; do que, para constar fago este  
termo. - Eu, J. L. Ferreira Júnior Pro-

Jurado imparcial de occasão  
do Estado, declaro:

CONCLUSÃO

Aos 7 dias do m<sup>o</sup> de fevereiro de 1933

faço estas autos conclusos ao M. Juiz José S. Lobo

do que faço este termo. — Eu, José Góes, Faz.

Que o no impedimento e occasional do Dr.  
Góes, verei. —

Requer-se à fls 49 e que 51, o arquivamento  
do presente processo.

Tendo em li juizo, conhecimento  
da remoção do signatário do regnatamento, deste  
país para a do Espírito Santo, como se infere  
do acto legal emanado do Governo Provisional  
da Republica, publicado no Diário Oficial  
de Fevereiro ultimo, arquivado neste .

Juizo, publicidade essa, não desconhecido  
José Lindolfo Barbosa Lima.

Em face do exposto, não me é dado  
permitir, que continue o infértil Dr  
Lindolfo Barbosa Lima a exercer as  
funções do cargo de Procurador da Repu-  
blica, neste seccão e segures em autos  
crimes sujeitos a minha competência,  
Salvo, se estiver para tanto, competente-  
mente autorizado, motivo pelo qual  
hei por baixar os presentes autos, com ins-  
trução ao Sr Escrivão, para que faça apre-  
sentar ao Dr Barbosa Lima da existência

52 phz

neste Juízo, do Diário Oficial a que  
se refere o presente despacho e atesta  
os mesmos informações com relação  
a autorização acima aludida, que  
proventura tenha, certificando  
em seguida o cumprimento da  
presente determinação sem abr  
nista dos autos ao representante  
que devia ser intimado do  
interessado do presente despacho.

Cumpre, nemhum cunhado.

Curitiba 13/2/1933.

Joaquim Tomás Lobo

DATA  
Aos 15 dias do m<sup>o</sup> de Fevereiro de 1933

mo foram entregues estes autos do que, para constar faço este  
termo. — Eu,

escrevo..



C  
utifos que nos dei cumpli-  
mento as respetavel despachos de los 515.

que mandan permutificar do interior  
do mesmo despacho o Sm. Dr. Londo-

pho Barbosa Lima, Procurador pecuaria,

por haver estes sido transferido para

a secretaria dos estados do Departamento

e ser deixado o exercicio do cargo

a 14 do corrente, conforme oficio

archivado em Juiz; depe da se

Sm. 2º de Junho de 1873

Paulo M. Azevedo  
6 de Março de 1873



53  
M

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de fev de 1933

faço estas autos conclusos ao M. Juiz ~~Juiz de~~ ~~do que faço este termo.~~ — Eu, ~~P. Ant P. Mai~~  
~~jant esqivias abseu.~~

Oz,

Forneci Procurador ad-hoc  
o Dr. Hostilio de Araujo  
e determino, que depoi  
de provar o nomeado a  
competência proveniente,  
se lhe alia vila para  
as fom legais.

Cui lib. 21/2/533  
Joaquim S. Faria Lobo

DATA

Aos 21 dias do mês de fev de 1933

me fom ~~1~~ autos; do que para constar faço este  
termo. — Eu, ~~P. Ant P. Mai~~

Oz.

Cubfe que intineis o Sr.  
Hercilio d. Araujo para pedir  
a puness e legal; do seu deu  
fé

Ju. 2 de Março 1873

Paulo P. Chiano

3-4  
PLB

-PROMESSA LEGAL-

Aos dois dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e treis, nesta cidade de Curitiba, ás quinze horas, na Sala das audiencias deste Juizo, onde presente se achava o Dr. Joaquim Fonseca de Sant' Anna Lebo, Juiz Substituto Federal, commigo Escrivão de seu cargo adiante nomeado e assignado e, sendo ahi, compareceo o Dr. Hostilio Cesar de Souza Araujo, a quem o M.M. Juiz deferio a promessa legal e o encarregou que com boa e sã consciencia, funcionasse no presente processo como Procurador da Republica ad-hoc, sob as penas da Lei. Acceito o compromisso, prometteu que bem e fielmente desempenharia as funcções do cargo para o qual fora nomeado, pelo que mandou o Dr. Juiz lavrar o presente que depois de lido e achado conforme, vae assinado. Eu, Hostilio Cesar de Souza Araujo.

Joaquim Fonseca Lebo  
Hostilio Cesar de Souza Araujo.

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de Março de 1933  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Substituto  
do que faço este termo. — Eu,

Paulo Machado  
adv. esen. nr.

Comprova o despacho de fls  
53.

Curitiba 4 de Março de 1933

Joaquim F. Lúcio

DATA

Aos 11 dias do mês de Março de 1933  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu,

Paulo Machado  
adv. esen.

M

## VISTA

Aos 6 dias do mês de Maio de 1933  
 Fiz estes autos com vista ao Dr. Hortilio Cesar de Souza Araujo  
do que faço este termo. — Eu,  
escriv. mbl

Não havendo base para o proceder este criminal contra os indicados, como bem demonstra o ex-procedor da Rep. e a vista feita (fls. 490 a 51), refugio o arquivamento do presente inquérito.

Cuitiba, 6 de maio de 1933  
Hortilio Cesar de Souza Araujo  
 Proc. da Rep. ad-hoc.



## DATA

Aos 6 dias do mês de Maio de 1933

mo foram entregues estes autos; do que, para este termo. — Eu, Hortilio Cesar de Souza Araujo

Fiz em seu padrinho de ocasião  
do Brasil, escriv.

~~22~~  
CONCLUSÃO

Aos 6 dias do mês de Maio de 1935

faço estas autos conclusos ao M. Juiz ~~Fábio de Souza~~

do que faço este termo. — Eu,

E. Júlio impedição e ocorrências  
do Juiz, assin.

*Cly*

Depois o requerido na  
cota de R\$ 55 ~~00~~ (cinquenta e cinco)

arque-se.

Cristal 1 de Maio, de 1933

Joaquim F. Sant'Anna Soárez

**DATA**

Aos 7 dias do mês de Maio de 1933

mo foram entregues estes autos; do que, para constar fico este  
termo. — Eu,

E. Júlio impedição e  
ocorrências do Juiz o  
escriv.

